

Veículo tipo "caminhonete SUV", SEM motorista e SEM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 176 CV, com no mínimo 1.332 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO ZERO KM. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Jeep Compass 1.3 T270 TURBO FLEX LONGITUDE AT6

ANO: ZERO KM

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.752,75	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Ser siderarados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do Veículo chassi	185.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	37.180,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	11,88	(R\$)
Valor depreciado	29.744,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.478,67	(R\$/mês)
Para todos os veículos	2.478,67	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículos	1,00	(ud)
Valor da Veículos	185.900,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.395,80	(R\$)
Para todos os veículos	1.395,80	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	185.900,00	(R\$)
Seguro total	9.295,00	(R\$/ano)
IPVA	4.461,60	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 13.948,95	(R\$/ano)
Custo Mensal - item c	R\$ 1.162,41	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	185.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,10	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 3,72	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.549,17	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)

CNPJ: 32.312.812/0001-03
Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Deylin Rawinson, 56
Bela Vista, Recife - PE

038

Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percorso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 221,53**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 96,13	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percorso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	111,84	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	16,78	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	128,62	
Para todas os veículos	R\$ 128,62	

Custo Mensal - item h **R\$ 224,75** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **446,27** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,37%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 3.500,50** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 4.143,43** (/mês)

CNPJ: 32.312.812/0001-03
F.C.Loureiro Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Rawlinson, 51
S. Sebastião
Cariacica - PE

Veículo tipo "Pick-up" passeio, SEM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 02 (duas) portas, motor com no mínimo 1368 cilindradas (cm³); Capacidade de 02 (duas) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 84 CV e 86 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, capacidade de carga para 700 kg, com pré-disposição para com EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Strada Strada 1.4 MPI HARD WORKING CS 8V FLEX 2P MANUAL

ANO: 2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	58.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	11.760,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	3,76	(R\$)
Valor depreciado	9.408,00	(R\$)
Depreciação Mensal	784,00	(R\$/mês)
Para todas os veículos	784,00	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	58.800,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	441,49	(R\$)
Para todas os veículos	441,49	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	58.800,00	(R\$)
Seguro total	2.940,00	(R\$/ano)
IPVA	1.411,20	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.543,55	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 378,63** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	58.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,76	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 735,00	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)

32.312.813/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Robinson, 54
Cidade de
Cidade de

Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km/l)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 221,53**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 73,50	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	111,84	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	16,78	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	128,62	
Para todas os veículos	R\$ 128,62	

Custo Mensal - item h **R\$ 202,12** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 423,65 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,37%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 2.762,77 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 3.270,20 (/mês)

CNPJ: 32.312.823/0001-03
F.C.Loureiro Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Bowlinson, 56
São Sebastião
Cidade PE

Veículo para TFD P/ Recife, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 53 CV e 80 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO:2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	8.268,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	2,64	(R\$)
Valor depreciado	6.615,04	(R\$)
Depreciação Mensal	551,25	(R\$/mês)
Para todas os veículos	551,25	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	310,42	(R\$)
Para todas os veículos	310,42	

c) Encargos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	41.344,00	(R\$)
Seguro total	2.067,20	(R\$/ano)
IPVA	992,26	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 3.251,81	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 270,98 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,16	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 516,80	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(Km)

CNPJ: 32.312.823/0001-03
E.C. Lourenço Projeto de Engenharia e Consultoria Ltda
Rua Doutor Robinson, 55
São Sebastião
Caruaru - PE

042
8

Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	2.588,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,06	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 323,50**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 154,92	
Quantidade de Óleo Motor	6,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	3,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0007	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0289	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	144,28	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	14,43	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	158,71	
Para todos os veículos	R\$ 158,71	

Custo Mensal - item h **R\$ 313,63** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **637,13** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.223,17** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 9.017,81** (/mês)

32.312.513/0001-03
F.C.Loureiro Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Rawlinson, 56
São Sebastião
Carolina - PE

043
P

Veículo tipo "caminhonete" (carro de som) passeio, SEM motorista e SEM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Equipado com som de no mínimo 3.000w (três mil watts). EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 2.8 CTDi 4x4 LS (Cab Simples)

ANO:2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista	0,00	1.910,50	-
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	115.000,00	(R\$)
Valor do implemento	15.000,00	
Valor do veículo com implemento	130.000,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	26.000,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	7,11	(R\$)
Valor depreciado	17.800,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.483,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.483,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	130.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	976,08	(R\$)
Para todas os veículos	976,08	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	115.000,00	(R\$)
Seguro total	5.750,00	(R\$/ano)
IPVA	1.150,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 7.092,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 591,03 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	130.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 3,90	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.625,00	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	

32.312.813/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Robinson, 54
Cidade de São Sebastião
Caruaru - PE

PLAN 044
P

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.060,00 (R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,10 (R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 0,00

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00
Custo unitário	R\$ 162,50
Quantidade de Óleo Motor	6,50 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	3,00 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50 (Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0007 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0289 (R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	144,28 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00 (%)
Custo Mensal Filtros	21,64 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	165,92
Para todas os veículos	R\$ 165,92

Custo Mensal - item g R\$ 507,50

10%

Custo Mensal - item h R\$ 328,42 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 835,92 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,37%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 5.511,37 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 6.523,63 (/mês)

32.312.813/0001-03
F.C.Loureiro Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Rawlinson, 56
São Sebastião
Caruaru - PE

Veículo para TFD P/ Caruaru, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, com potência mínima entre 53 CV e 88 CV de potência, com 8 (oito) válvulas, combustível álcool/gasolina, com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO:2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	8.268,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	2,64	(R\$)
Valor depreciado	6.615,04	(R\$)
Depreciação Mensal	551,25	(R\$/mês)
Para todas os veículos	551,25	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	310,42	(R\$)
Para todas os veículos	310,42	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	41.344,00	(R\$)
Seguro total	2.067,20	(R\$/ano)
IPVA	992,26	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 3.251,81	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 270,98** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 2,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 516,80	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos
Preço do Combustível
Percurso Médio Mensal

1,00	32.312,81	0001-03
5,66		
3.080,00		

32.312,81/0001-03
Pourenco Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Lawtonson, 56
S. Sebastião
S. Paulo - PE

Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	3.013,38	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 3.013,38

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.324,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 235,88

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 51,68	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.324,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	119,08	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	17,86	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	136,94	
Para todas os veículos	R\$ 136,94	

Custo Mensal - item h R\$ 188,62 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) R\$ 3.437,89 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDAO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 11.231,42 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 14.021,94 (/mês)

32.312.815/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Raymundo, 56
Serra Talhada - PE

FLAN 017

Veículo tipo "hatch" passeio, SEM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 100 CV e 120 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

ANO: 2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	76.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	15.380,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,91	(R\$)
Valor depreciado	12.304,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.025,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.025,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	76.900,00	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	577,39	(R\$)
Para todas os veículos	577,39	

c) Encargos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	76.900,00	(R\$)
Seguro total	3.845,00	(R\$/ano)
IPVA	1.845,60	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 5.882,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 490,25 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	76.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 2,31	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 961,25	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos
Preço do Combustível
Percurso Médio Mensal

CNPJ: 32.312.827/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua 5,66 - Jd. Primavera PE

FLAN 048

Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	1.743,28	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 1.743,28

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	3.080,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 136,46

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 51,68	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	3.080,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	68,89	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,33	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	79,22	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 79,22	

Custo Mensal - item h R\$ 130,90 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 2.010,64 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 8.534,07 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 10.654,41 (/mês)

32.312.813/0001-03
(CNPJ)
F.C. Lourenço Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Rawlinson, 56
São Sebastião
Cachoeira - PE

Veículo para TPD P/Caravana tipo "micro-ônibus" passeio, COM motorista e COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 799,53 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 7,63	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)
Custo unitário	2.179,10	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 2.179,10

32.312.812/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Dona Alexandrina, 50
Bela Vista - PE

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	3.080,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 326,48**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 195,88	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	3.080,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	68,89	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,33	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	79,22	
Para todas os veículos	R\$ 79,22	

Custo Mensal - item h **R\$ 275,10** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **2.780,68** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 14.114,63** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 17.621,51** (/mês)

32.312.812/2001-03
CNPJ
F.C.Loureiro & Filho Ltda
Engenharia Civil Ltda
Rua Dona Maria da Glória, 5
Bairro: Centro
Cidade: São Paulo
Estado: SP

PLAN 051

Veículo para TPD P/Garanhuns tipo "micro-ônibus" passeio, COM motorista E COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEÍCULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 799,53** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.632,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 4,17	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.632,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)
Custo unitário	3.984,64	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 3.984,64**

32.312.813-0001-031
F.C. Lourenço - Projeto de
Engenharia Civil Ltda
RUA DO COMÉRCIO, 110
C. JARDIM III

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.632,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 596,99**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 195,88	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.632,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	125,97	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	18,90	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	144,87	
Para todas os veículos	R\$ 144,87	

Custo Mensal - item h **R\$ 340,75** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **4.922,38** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 18.061,88** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 22.549,47** (/mês)

CNPJ: 32.312.513/0001-03
F.C. Lourenço - Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua Doutor Raimundo
S. Sebastião

Veículo para TFD P/Recife, transporte de equipe para UBS tipo "mini-van" passeio, SEM motorista e COM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1.747 cilindradas (cm³); Capacidade de 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 130 CV e 132 CV de potência ; com 4 (oito) linhas de válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 15", pneus 185/60 R15, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2017 Gasolina

ANO: 2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	56.336,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	11.267,20	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	3,60	(R\$)
Valor depreciado	9.013,76	(R\$)
Depreciação Mensal	751,15	(R\$/mês)
Para todas os veículos	751,15	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	56.336,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	422,99	(R\$)
Para todas os veículos	422,99	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	56.336,00	(R\$)
Seguro total	2.816,80	(R\$/ano)
IPVA	1.352,06	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.361,21	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 363,43** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	56.336,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,59	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 704,20	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)

CNPJ: 32.312.812/0001-03
F.C. Lourenço Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Dona Raymonda, 50
Cidade: São José do Bonfim - PE

PLAN 054
P

Custo unitário

3.766,73 (R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 3.766,73

g) Pneu

Nº de Veículos
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)
Percurso Mensal Estimado
Quilômetros Rodados Com um Rodízio
Quilômetros Rodados por mês

1,00

2.712,68 (R\$)

5.324,00 (Km)

40.000,00 (Km)

0,07 (R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 361,06

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

10%

Nº de Veículos
Custo unitário

1,00

R\$ 70,42

Quantidade de Óleo Motor
Quantidade de Óleo Hidráulico
Quantidade de Óleo Transmissão
Quantidade de Graxa Lubrificante
Quilometragem de Lubrificante
Consumo Óleo Motor
Consumo Óleo Hidráulico
Consumo Óleo Transmissão
Consumo Graxa Lubrificante
Preço Unit. Óleo Motor
Preço Unit. Óleo Hidráulico
Preço Unit. Óleo de Transmissão
Preço Unit. Graxa Lubrificante
Custo Unitário por Km
Percurso Mensal
Custo Mensal Lubrificante
Filtros % sobre Custo do Lubrificante
Custo Mensal Filtros
Custo Mensal Lubrificante + Filtros
Para todas os veículos

4,50 (l)

1,50 (l)

2,50 (l)

1,50 (Kg)

10.000,00 (Km)

0,0005 (l/Km)

0,0002 (l/Km)

0,0003 (l/Km)

0,0002 (kg/Km)

29,45 (R\$/l)

21,29 (R\$/l)

11,99 (R\$/l)

19,49 (R\$/kg)

0,0224 (R\$/Km)

5.324,00 (Km)

119,08 (R\$)

15,00 (%)

17,86 (R\$)

136,94

R\$ 136,94

Custo Mensal - item h R\$ 207,36 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 4.335,15 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 13.474,33 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 16.822,12 (/mês)

32.312.812/0001-03
F.C. Lourenço Ribeiro de
Engenharia Civil Ltda
Rua ...
...

PLAN 055

Veículo para TPD P/Recife tipo "micro onibus" passageiro, COM motorista E COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Motorista 1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
	Encargos Sociais(SINAPI) 70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c R\$ 799,53 (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.280,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 4,45	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.280,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	4,50	(Km/l)
Custo unitário	6.641,07	(R\$)

Custo Mensal - item f R\$ 6.641,07

CNPJ: 32.312.813/0001-03
F.C. Lourivaldo Projeto de Engenharia Civil Ltda
Rua Cuiabá, 100 - Jd. Primavera, 13011-000 - São Paulo, SP

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.280,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 559,68**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

	10%	
Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 195,88	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.280,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	118,10	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	17,72	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	135,82	
Para todas os veículos	R\$ 135,82	

Custo Mensal - item h **R\$ 331,70** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **7.532,44** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 23.328,37** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 29.124,45** (/mês)

32.312.828/0001-03
F.C. Lourenço, Projeto de
Engenharia Civil Ltda
Rua...
Belo Horizonte, MG

Tabela FIPE » Carros » Volkswagen » Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p » 2017 Gasolina

Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p 2017 Gasolina

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para carros Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p de 2017 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para carros Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p

Marca:	Volkswagen
Modelo:	Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p
Modelo Base:	Gol
Geração:	Gol G7
Código FIPE:	005455-0
Ano:	2017 Gasolina
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	ty2qwmkv6518
Preço:	R\$ 41.344,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 41.344,00

Simular financiamento de R\$ 41.344,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para carro **Volkswagen Gol 2017** Tabela FIPE.

O preço do **Volkswagen Gol 2017** pela Tabela FIPE de Março de 2025 é **R\$ 41.344,00**.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.



Tabela FIPE » Caminhões » Ford » F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) » 2015

Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) 2015

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) de 2015 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Ford

Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)

Marca:	Ford
Modelo:	F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)
Modelo Base:	F-4000
Código FIPE:	504151-1
Ano:	2015
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	h81xgc5s54cxs
Preço:	R\$ 157.553,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 157.553,00

Simular financiamento de R\$ 157.553,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para caminhão Ford F-4000 2015 Tabela FIPE.

O preço do Ford F-4000 2015 pela Tabela FIPE de Março de 2025 é R\$ 157.553,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Ford, consulte a Tabela FIPE de caminhões Ford

Este modelo de caminhão é uma variante do Ford F-4000.

Compare o valor de caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) com outros veículos e veja as diferenças de

Tabela FIPE » Carros » Fiat » Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p » 2017 Gasolina

Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2017 Gasolina

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para carros Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p de 2017 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para carros Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Fiat

Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p

Marca:	Fiat
Modelo:	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Modelo Base:	Doblo
Código FIPE:	001352-8
Ano:	2017 Gasolina
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	0mVV32zgjq18
Preço:	R\$ 56.336,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 56.336,00

Simular financiamento de R\$ 56.336,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para carro Fiat Doblo 2017 Tabela FIPE.

O preço do Fiat Doblo 2017 pela Tabela FIPE de Março de 2025 é R\$ 56.336,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de carros Fiat, consulte a Tabela FIPE de carros Fiat

Este modelo de carro é uma variante do Fiat Doblo.

Página Inicial > Notícias > 2025

Economia

Selic a 13,25% acelera projeção da IFI para a taxa de juros

Com o anúncio desta semana do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, confirmando a taxa Selic em 13,25%, a projeção da Instituição Fiscal Independente (IFI) para a alta dos juros em 2025 não apenas se mantém, mas tende a seguir em ascensão. O diretor Alexandre Andrade destaca os principais indicadores econômicos do país que ajudam a explicar esse cenário da política monetária.

Janaína Araújo
30/01/2025, 18h58 - ATUALIZADO EM 30/01/2025, 18h58
Duração de áudio: 02:18



gustavome@usa.freepik.com

Transcrição

A TAXA SELIC DE 13,25% ANUNCIADA PELO COPOM JÁ ESTÁ PRÓXIMA DA PROJEÇÃO FEITA PELA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE, DO SENADO.
A PREVISÃO É DE CONTINUIDADE NA ELEVAÇÃO DOS JUROS, QUE PODEM PASSAR DO ÍNDICE DE 14,25% ESTIMADO PELA IFI PARA O FINAL DE 2025. REPÓRTER JANAÍNA ARAÚJO:

A Instituição Fiscal Independente, órgão ligado ao Senado que atua para aumentar a transparência das contas públicas do país, fez uma projeção de 14,25% para a taxa de juros de 2025. Mas a previsão elevada da Selic para o final deste ano já está muito próxima de ser alcançada com o anúncio formal do índice de 13,25% feito esta semana pelo Comitê de Política Monetária, o Copom, do Banco Central.

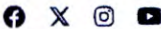
Com a informação do Copom de um novo aumento, de um ponto percentual, na taxa em março, a estimativa da Selic feita pelos economistas da IFI cresce ainda mais e os fatores econômicos atuais explicam essa alta, conforme analisa o diretor da instituição Alexandre Andrade. Ele destaca índices e indicadores de atividade econômica que refletem esse cenário:

(Alexandre Andrade) "A Selic tem subido em razão das pressões inflacionárias e da trajetória do IPCA. Os preços de serviços têm subido bem acima da média dos preços da economia. O nível da taxa de câmbio é um fator relevante para as decisões de política monetária tendo em vista que o dólar influencia a formação de diversos preços na economia. Outro fator de preocupação são os preços dos combustíveis. O óleo diesel principalmente influencia indiretamente vários outros preços, é fator de custo pra transporte, pra fretes."

O economista detalha que o IPCA, índice oficial de inflação do Brasil, encerrou 2024 em 4,8%, acima da meta de 3% fixada pelo Conselho Monetário Nacional, que é o órgão superior do Sistema Financeiro responsável pela formulação da política da moeda e do crédito para a estabilidade do real e o desenvolvimento econômico e social do país. Alexandre Andrade também enfatiza que em fevereiro haverá um aumento de ICMS sobre gasolina e diesel, levando a um provável reajuste dos combustíveis pela Petrobras. Da Rádio Senado, Janaína Araújo.

Tópicos:

Banco Central Combustíveis Conselho Monetário Nacional Contas Públicas Crédito
Desenvolvimento Economia ICMS Inflação Instituição Fiscal Juros Óleo diesel Petrobras
Política Sistema Financeiro Transparência



Ao Vivo



Rádio Senado - Ao Vivo

Rádio Senado - Canal 2



RadioAgência Senado

Conteúdo gratuito e exclusivo para emissoras cadastradas

e-mail

senha

Esqueceu a senha?

Acessar

Não é usuário? Cadastre-se.

Últimas

Senado em 2 Minutos

Ouçã os destaques desta sexta-feira

Boletim leg

Boletim leg - Edição das 22h

A Voz do Brasil

Jornal do Senado

Plenário do Senado aprova voto de aplauso para Fernanda Torres

Notícias

Senador quer sustar demarcações de terras indígenas em Santa Catarina

Todos os Áudios

ENGLISH ESPAÑOL FRANÇAIS

Intranet Servidor efetivo Servidor comissionado Servidor aposentado Pensionista Proteção de dados (LGPD) Fale com o Senado

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211

Mais opç Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.



Inclua CEP

Mais tarde

Frete grátis por ser sua primeira compra



Óleo Hidráulico Ingrax Hidramax Aw 32 - Balde 20l

R\$ 379⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Óleo 68 Antigotejante (barrar Litros

R\$ 199

6x R\$ 33,17 sem juros

Frete grátis por ser sua prime

Indústria e Comércio > Outros

Vender um igual



+2



Novo | +100 vendidos

Óleo Iso 68 Sistema Hidráulico Lubrax Hydra 68 20 Litros

5.0 (3)

R\$ 425⁹⁰

em 12x R\$ 41¹¹

Ver os meios de pagamento

Cupom: 6% OFF. Compra mínima R

Chegará grátis entre quarta-feira e e-feira por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e qui em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (150 dispon

Produtos relacionados

Patrocinado

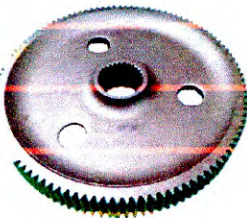


R\$ 13.625

em 10x R\$ 1.362 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Graça Alimentícia H1 - Alta Temperatura Fornos Waffle 1...



R\$ 17.615

em 10x R\$ 1.761 sem juros

Engrenagem Da Redução Final Massey Ferguson



R\$ 78⁸⁹

em 12x R\$ 7,73

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cola Acrílico 900ml Rev-500 Baixa Viscosidade - Revetsul

Adicionar ao carrinho

Vendido por CARBON LUBRIFICANTES

MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

CARBON LUBRIFICANTES

+100 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum

Entre nos melhores do site!

+10mil

Vendas concluídas: Oferece um bom atendimento: Ent

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Disney+
INCLUIDO

meli+
R\$27,99 R\$13,99
/MÊS

Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Mais opç Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.



Entrega em 1 dia

Mais tarde

Frete grátis por ser sua primeira compra



Oleo Gear Oil F-140 Para Caixas De Rodas E Direções 20l

R\$ 412

R\$ 329⁶⁰ 20% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra



Oleo De Cambio Transmissão 5 Litros

R\$ 117

Frete grátis por ser sua primeira compra

Acessórios para veículos > Lubrificantes e Fluidos > Carros e Caminhonetes > Óleos > Óleos de motor

vender um igual



7



Novo 1 +5 vendidos

Oleo De Transmissão 140
ferencial Caminhão Carreta
Trator

4.0 ★★★★★ (3)

R\$ 239⁹⁹

em 12x R\$ 23⁹³

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre terça-feira e quarta-feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento para devolver o produto.
Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 139

em 12x R\$ 13,63

Frete grátis por ser sua primeira compra

Óleo Mineral 140 Caixa De Cambio Engrenagem...



R\$ 556⁹⁰

em 12x R\$ 53,76

Frete grátis por ser sua primeira compra

Óleo Mobil Delvac Modern Mx 15w40 Ci4 Power - 20l



R\$ 50,00

R\$ 22²⁴ 28% OFF

em 2x R\$ 11,12 sem juros

Óleo Mobil Super 2000 X1 15w-40 Semissintético - 1 Litro

Adicionar ao carrinho

Vendido por GRISALHO ATACADO

MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida: receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

6 meses de garantia de fábrica.

GRISALHO
ATACADO

+50 Seguidores +500 Produtos

MercadoLíder

É um dos melhores da área

+1000

Vendas concluídas Otimo atendimento Entregas rápidas

Existe um Apple Watch para cada pessoa.
Até 40% off.

Aproveite

Condição válida apenas para compras realizadas no aplicativo da Loja

Nossas lojas

Torne sua loja

Regulamentos

Assistibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel. 0800 773 33

Busca no Magalu



Descubra as ofertas m

Compartilhe sua localização
valores de frete, entregas i

MAGALU

Automotivo

Autopeças

Óleos e Lubrificantes

Lubrificantes

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx 15w40 20 Litros

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx 15w40 20 Litros

Código bd7782a38h | Ver descrição completa | Mobil



[Avaliar produto](#)

Vendido por [Trator Panini](#)

Entregue por [magalu](#)

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 589,00 em 9x de R\$ 65,44 sem juros

ou **R\$ 589,00** no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Trator Panini
Lojista Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



[Magalu Garante](#)

a sua compra, do
pedido à entrega.



[Devolução Gratuita](#)

em até 7 dias depois de
receber o produto.

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx... **R\$ 589,00 no Pix**
ou 9x de R\$ 65,44 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

FLAN 064

Informe seu CEP

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine **meli+** e tenha **CASHBACK** nas suas compras

Crie a sua conta Entre Compras

Verificar a lista

Carros, Motocicletas e Outros > Carros e Caminhonetes > Mercedes-Benz > Sprinter

Anuncie este mais rápido Compartilhe



2016 | 258.000 Km | Anunciado há 7 dias

Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

Placa e chassi verificados

R\$ 156.700

Pode ser financiado

Avalie as condições do financiamento entrando em contato com o vendedor.

Saiba mais

Denuncie

Você teve problemas com o anúncio? [Anuncie](#)

Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados
Mercedes-benz 311 Cdi Street X 2.2 Cdi 311 Street Extra...

R\$ 150.000

2013 | 97.242 Km
São Paulo Zona Norte - São...



Mercedes-benz Sprinter Van 2.2 Cdi 415 Luxo Teto Alto 5p

R\$ 175.000

2018 | 165.000 Km
Baturoti - São Paulo



Placa e chassi verificados
Renault Master L2h2 Escolar 16 Lugares

R\$ 99.910

2010 | 547.000 Km
São Paulo Zona Norte - São...

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 156.700

R\$ 165.858 FIPE

R\$ 142.700

R\$ 193.000

Mercedes-Benz | Sprinter | 2016 | 258.000 km

[Ver veículos similares](#)

A referência de preços foi útil? ☒ Sim ☐ Não

Informações da loja

Acreditar1

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

☐ Tempo vendendo no Mercado Livre
1 ano

☐ Veículos à venda
39

☐ Horário de atendimento
[Pergunte ao vendedor](#) sobre os horários

[Aceitar cookies](#) [Configurar cookies](#)

Estado do veículo

- ☒ Placa e chassi verificados
- ☒ Sem roubos registrados
- ☒ Sem acidentes graves registrados
- ☒ Sem participação em leilões

Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumido com base no histórico veicular

PLAN 065
1

Chame o vendedor

Atendimento

Tradutor para Libras

Lista de Presentes



Informe seu CEP

Encontre aqui as melhores ofertas



Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos

Compre por departamentos

Estamos exibindo produtos para a sua região.

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Venda seus Produtos

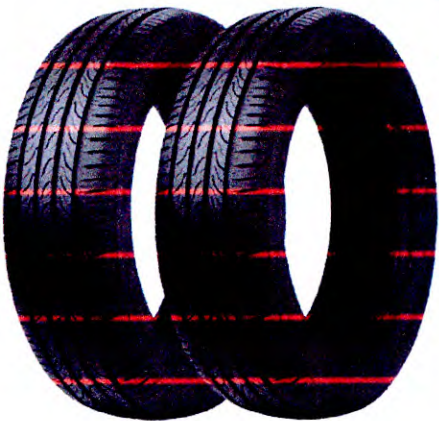
extra.com.br > Automotivo > Pneus > Pneu

Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.

Frete Grátis

Jogo 2 Pneus Speedmax Aro 17 Drivemax SUV S10 215/60R17 96V

(Cód. Item 1568488539) Outros produtos [SpeedMax](#)



Vendido e entregue por [PNEUSTORE](#)

Sem avaliações Sem perguntas

R\$ 1.143,77 em até 10x de R\$ 114,38 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 972,20

Comprar

no PIX com 15% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto

*Nossas vendas são realizadas apenas para consumidor final, sendo vetada a comercialização para CNPJ de revendedores.
Sobre a SpeedMax

A SpeedMax produz pneus para todos os tipos de veículo, com qualidade e custo que ao encontro com a sua busca por um pneu com ótima dirigibilidade, desempenho e economia para ter o máximo em qualquer situação - do campo ao asfalto. Pensados em Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em países como China, Vietnã, Índia e Paquistão, a SpeedMax também tem produção feita no México e é homologada nos principais mercados, como Brasil e Estados Unidos.
Ean: 6959956785704

Características

+

Especificações Técnicas

+

Dimensões

+

Contato SpeedMax

+

[Denunciar produto](#)

FLAP 066

Busca produtos, marcas e muito mais...



ASSINE

meli+

E TENHA CASHBACK NAS SUAS COMPRAS



CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Voltar à lista Acessórios para Veículos > Pneus e Acessórios > Pneus de Carros e Caminhonetes

Vender um igual Compartilhar



Confira mais produtos da marca Speedmax

Novo! 115 vendidos

Jg Pneu 225/55 18 102w Jeep Compass Renegade Fiat Toro Dsu02 Índice De Velocidade W

R\$ 3.235

R\$ 2.588 20% OFF

em 12x R\$ 248⁷⁵

Ver os meios de pagamento



O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de pneus: 1
- Tipo de serviço: C
- É run flat: Não
- Índice de velocidade: W
- Índice de carga: 102
- Tamanho e aro: 225/55R18.

Ver características

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por KABRAUTO WORK CENTER
MercadoLider | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida: receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

5 anos de garantia de fábrica

Produtos relacionados

Patrocinado



Pneu Aro 18 225/55R18 Pirelli Scorpion Jp 98v

R\$ 888⁸⁷

em 10x R\$ 88,89 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 2 Pneus 225/55R18 Pirelli Scorpion 98v Aro 18

R\$ 1.760

em 12x R\$ 169,20

Frete grátis por ser sua primeira compra



Par Pneu Pirelli 225/55R18 98v Scorpion Jeep Renegade

R\$ 1.760

em 12x R\$ 169,20

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

2 Pneu 265/45 20 Mercedes Ml 320 350 Glc63 Amg Classe Gle M Índice D...

R\$ 2.580⁷² 20% OFF

12x R\$ 248,05

Frete grátis por ser sua primeira compra

2 Pneu 275/40 19 105y Bmw X3 X4 Mustang

R\$ 2.575 20% OFF

10x R\$ 257,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

KABRAUTO WORK CENTER
+100 seguidores +1000 produtos

MercadoLider Gold
É um dos melhores do Brasil

+5mil seguidores
50 mil produtos
Mais de 100 mil avaliações
Mais de 100 mil produtos

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Parcela em até 12x

Cartões de débito

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Início / Revista / Notícias / IPVA PE 2024: veja datas, preços e descontos

IPVA PE 2024: veja datas, preços e descontos

Além de carros de passeio e comerciais, os contribuintes donos de motos aquáticas e aeronaves também são taxados

Por **Fernando Pedroso**

03.01.2024 às 18:24 • Atualizado em 22.02.2024



Janeiro é o mês de pagamento da data de vencimento do

Algumas unidades da frota são generosas no pagamento

O carro sabe muito bem o desconto varia em cerca de

parcelamentos, outros valores em Pernambuco.

Você também pode se

- Os 10 carros mais vendidos em 2024
- Avaliação: VW Nivus ign em carro ainda é essencial
- Volkswagen Amarok 2024: nova revelação do novo visual da picape
- Prestes a chegar no Brasil, BYD Dolphin Mini vende mais que Strada na China

Valor do IPVA PE

A alíquota para automóveis é de 2,5%, mesmo cálculo de micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive moto aquática.



Ônibus, caminhões e cavalo mecânico pagam 1%. Já aeronaves também são tarifadas em 1,5% do valor de tabela.

Como calcular o IPVA?

O base para cobrança do imposto estadual é feita por meio do Valor Venal do veículo, o qual pode ser consultado pela [tabela Fipe](#), gerado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Para calcular o tributo, basta multiplicar o valor venal do veículo pela alíquota corresponde ao estado e categoria. Por exemplo, para carros de passeio no Pernambuco, a alíquota é de 2,5%, ou seja, para um veículo avaliado em R\$ 100.000, o contribuinte deverá pagar R\$ 2.500 de imposto.

Como pagar o IPVA no RN?

O pagamento do imposto pode ser feito de uma só vez com desconto de 7% ou em dez parcelas mensais sem o desconto, com as datas de vencimento escalonadas de acordo com o final de placa.

Pagamento do IPVA no RN

Final da placa	Cota única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela
1 e 2	5/02	5/03	5/04	5/05	5/06	5/07	5/08	5/09	5/10	5/11
3 e 4	10/02	10/03	10/04	10/05	10/06	10/07	10/08	10/09	10/10	10/11
5 e 6	15/02	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10	15/11
7 e 8	20/02	20/03	20/04	20/05	20/06	20/07	20/08	20/09	20/10	20/11
9 e 0	25/02	25/03	.	.	.	25/07	25/08	25/	.	.

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

ropulsora pneumática de graxa 20 kg

Mais opções

Mais tarde



Balde 18kg

R\$ 279⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Graxa Rolamento Altas Temperaturas
Resistencia 10kg

R\$ 359⁹⁹

Frete grátis por ser sua primeira compra



Graxa Chassis E Pinos Maquin

R\$ 288⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Engraxadeiras

Vender um igual



















+4



Novo! +1000 vendidos

Graxa Ingrax Azul Unigrax 2 - 20kg

4.8      (341)

R\$ 389⁹⁰

em 12x R\$ 38¹³

Ver formas de pagamento

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade  1-50 disponíveis



Produtos relacionados

Patricio1980



R\$ 1.399

10% OFF

em 10x R\$ 139,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Propulsora Pneumática P/ Graxa 12 Kg Bremen 8595



R\$ 201

32% OFF

em 6x R\$ 33,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

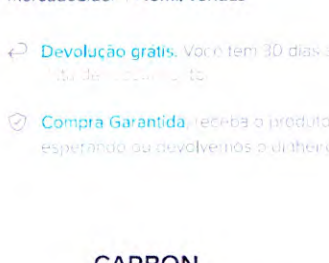
Engraxadeira Pneumatica Bomba Graxa Capacidade...



R\$ 74⁹⁰

em 12x R\$ 7,34

Aplicador De Graxa Bico Comando Adaptador 90 Grau...



CARBON LUBRIFICANTES

+100 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLider Platinum

Envie o primeiro produto

+10mil

Vendas e produtos

Envie o primeiro produto

Envie o primeiro produto

Envie o primeiro produto



2017 | 127.000 km - Anúncio há 3 dias

Fiat Strada Strada 1.4 MPI HARD WORKING CS 8V FLEX 2P MANUAL

VISTORIADO

R\$ 58.800

Perguntar

WhatsApp

Você teve problemas com o anúncio?

Avise-nos

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 58.800

R\$ 52.865 FIPE

Estes veículos também poderiam te interessar



Placa e chassi verificados
Fiat Strada 1.4 Working Ce Flex 2p
R\$ 51.900
2016 | 88.000 Km
São Paulo Zona Norte - São Paulo



Placa e chassi verificados
Fiat Strada 1.4 Hard Working Flex 2p
R\$ 59.900
2020 | 84.000 Km
São Paulo Zona Sul - São Paulo



Placa e chassi verificados
Fiat Strada 1.8 16v Adventure Cab. Dupla Flex 3p
R\$ 57.799
2014 | 179.000 Km
São Paulo Zona Norte - São Paulo

R\$ 46.700

R\$ 63.100

Fiat Strada | 2017 | 127.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil?

Sim

Não

Informações da loja

Adrianoveiculos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre

1 ano

Veículos à venda

126

Horário de atendimento

Pergunte ao vendedor sobre os horários

Localização do veículo

São José do Rio Preto - São Paulo

Ver telefone

Faça a entrega de um veículo

ACEITAR cookies

Configurar cookies

Estado do veículo

Em ótima condição

De acordo com o laudo de vistoria cautelar aprovado e antecedentes consultados.



✓ Placa e chassi verificados

✓ Sem roubos registrados

✓ Sem acidentes graves registrados

✓ Sem participação em leilões

✓ Cópia do laudo de vistoria cautelar anexada

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Política de privacidade](#)

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL (A+B+C+D)		34,04%	27,58%	84,55%	30,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Depreciação

O que é depreciação?

A se aplica aos bens que compõem o ativo da empresa e é a *perda de valor de um bem decorrente de seu uso*, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Alguns exemplos são os imóveis, as máquinas e equipamentos e os veículos.

Na contabilidade das empresas, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil do bem que é descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.

Como é contabilizada a depreciação?

Quando o bem é empregado diretamente na produção, sua taxa de depreciação será contabilizada como **custo**. Já a depreciação dos bens que não são usados diretamente na produção é lançada como **despesa**.

A diferença entre uma e outra forma de lançamento é que os custos podem ser atribuídos diretamente ao produto final, o que facilita a análise do retorno que aquele produto está gerando. Já as despesas, por serem de caráter geral, dificilmente podem ser vinculadas diretamente aos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

Impacto no cálculo de impostos

A contabilização da depreciação do ativo da empresa é importante não apenas para aumentar o controle sobre as finanças e os riscos, mas sobretudo por ter **impacto direto no cálculo dos Impostos do Lucro Real**.

Regras para registrar a depreciação

Para fins tributários, a depreciação deve ser registrada no balanço das empresas de acordo com as regras e os limites estabelecidos na legislação fiscal. É a **Receita Federal** quem determina qual a vida útil estimada de um bem e, com base nela, sua taxa anual de depreciação.

A depreciação pode começar a ser contada a partir da instalação do bem e, ao final do período de vida útil, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do ativo.

De acordo com as tabelas da Receita Federal, a estimativa de vida útil é de 25 anos no caso dos imóveis, de 5 anos no caso dos veículos e dos computadores e de 10 anos para a maioria das máquinas, equipamentos, móveis e utensílios. A tabela abaixo mostra a taxa de depreciação anual de alguns dos principais bens, segundo as regras da Receita.

Bem	Taxa anual	Anos de vida útil
Edifícios	4%	25
Ferramentas	15%	6
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e Utensílios	10%	10
Veículos até 10 passageiros	20%	5
Veículos de carga	25%	4
Computadores	20%	5

A existência de uma tabela da Receita Federal não impede a empresa de computar uma quota diferente, que seja mais compatível às condições efetivas de depreciação de seus bens. No entanto, se usar uma taxa baseada em uma expectativa diferente de vida útil, será necessário comprovar essa adequação.

Agenda de Obrigações

<< (?) month=7&year=2023&filtro=&uf=SP)				Agosto 2023	
D	S	T	Q		
		1	2		(http://mon
	7				
6	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=7#7)	8	9		(http://montl
		15			
13	14	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=15#15)	16		
	21		23		
20	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=21#21)	22	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=23#23)		
27	28	29	30		(http://montl
Obrigação					

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001254/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048145/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.237575/2024-81
DATA DO PROTOCOLO: 05/11/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIOGENES DE SANTANA SILVA;

-

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS**, com abrangência territorial em Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Altinho/PE, Angelim/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim de São Félix/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Caruaru/PE, Chã Grande/PE, Correntes/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Feira Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaíba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Machados/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São Vicente Férrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA

A partir de 1º de julho de 2024 o piso salarial dos Motoristas e demais funcionários da categoria, fica estabelecido o **reajuste de 5% (cinco por cento)** sobre o salário base atual. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam acima de 18.000 Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 3.228,27 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 14.001kg e 18.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.663,03 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

- **Veículos Médios:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 7.001kg e 14.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

- **Veículos Semi-Leves:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 2.001Kg até 7.000kg; F- 400 e Similares, observando que a carga somada à tara do caminhão e Similares não deve ultrapassar 7.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.910,50 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos). Está incluído nesta categoria: Operador de Empilhadeira. OBS: **Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

- **Veículos Leves (pequeno porte):** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 2.000Kg, observando que a carga somada à tara do veículo não deve ultrapassar 2.000kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.840,39 (um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

- **Motorista Manobrista, Motorista Socorrista, Tratorista e Operadores de Maquinas Agrícolas.** A partir de 1º de Julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) O Motorista Manobrista executará a manobra dos veículos de tonelagem compatível com sua habilitação profissional, exclusivamente dentro do pátio interno da empresa ou outro de terceiros onde a empresa opere, mantendo a característica de manobras internas.

- **Ajudantes de Carga e Descarga:** Aqueles que ajudam no carregamento e descarregamento dos caminhões: A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Auxiliar de Escritório:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Conferente:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.235,83 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

- **Auxiliar de Almoxarifado:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Recepcionista:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Auxiliar de Dep. Pessoal:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.864,34 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

- **Office Boy:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.427,65 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO E REAJUSTES

076
R

Toda categoria fará jus a um aumento salarial fixado em 5% (cinco por cento), sobre o salário base atual da categoria a ser aplicado a partir de 01° de julho de 2024. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

Os demais integrantes da categoria profissional abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, fixado na CTPS, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), farão jus ao mesmo aumento salarial.

Para os salários acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será livre negociação.

O aumento salarial é concedido de forma proporcional à data de ingresso do empregado na empresa entre o período de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Os Trabalhadores demitidos em julho de 2024 terão direito ao reajuste integral de 5%.

Algumas cláusulas econômicas sofreram reajuste superior a 5%(cinco por cento), face a necessidade de ajustes.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas adiantarão aos seus empregados na quinzena o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mensal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento com discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados, além da identificação da empresa e do empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE VALE

Os trabalhadores somente assinarão vales se estes forem elaborados em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao beneficiário e contendo discriminadamente as importâncias recebidas e a origem do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, em caso de inadimplência, em favor do empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA NONA - DESCONTOS POR PREJUÍZOS

As empresas que exploram o comércio e a distribuição de bebidas não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro de vasilhames.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

O motorista infrator das leis do trânsito ressarcirá a empresa depois de apurada sua responsabilidade, pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS POR INTERRUPTÃO DO TRABALHO

As interrupções do Trabalho em casos fortuitos ou força maior, ou quando da responsabilidade do empregador, não serão descontados do salário do obreiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR PREJUÍZOS OU DANOS À EMPRESA

Não será permitido nenhum desconto do salário do motorista a título de dano ou prejuízo causado à empresa, inclusive sob a classificação de peças quebradas, se não for comprovada a culpa ou dolo do empregado, ressalvada hipótese do descumprimento do empregado motorista às seguintes normas:

- a) Obriga-se pela segurança do veículo e da carga devendo efetuar diariamente nos veículos sob a sua guarda à inspeção dos componentes que impliquem em segurança como: calibragem e verificação dos pneus, freios, luz sinaleiras, limpadores de para brisas, nível de combustível, de água e de óleo;
- b) Zelar pela observância das normas de trânsito, cabendo-lhe a responsabilidade de qualquer infração cometida;
- c) Deverá providenciar no local do acidente a realização da perícia do órgão competente;
- d) Cabe-lhe a responsabilidade pelo extravio de mercadorias, ferramentas e acessórios, que comprovadamente lhe foi confiado.

Qualquer desconto parcial ou integral nos salários do obreiro não poderá exceder o previsto no Art.462, § 1º da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO

O afastamento do empregado resultante de Acidente de Trabalho, por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito a férias e ao recebimento do 13º salário.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ABONO

O empregado com mais de 60 (sessenta) anos de idade e que trabalhe há mais de 05 (cinco) anos na empresa e, despedido sem justa causa, fará jus a um abono pecuniário no valor de 1(um) salário base, sendo que o acréscimo não integra o tempo de serviço.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, até 2 (duas), serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As que extrapolarem as duas primeiras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos em Lei.

Considerando as peculiaridades do segmento econômico do transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos; rodízio de placas de veículos; demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores; centros de distribuição; supermercados; acidentes de trânsito; congestionamentos; demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias; quebra ou defeitos mecânicos nos veículos; enchentes; alagamento de ruas, avenidas e marginais ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos motivos anteriormente citados e que independem da vontade de empregado e empregador, por exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

Parágrafo 1º - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, conforme a lei vigente e quando habituais integrarão a remuneração do empregado, para fins do DSR, férias, 13º salário, Aviso Prévio, FGTS e verbas rescisórias.

Parágrafo 2º - As empresas que adotarem os dispositivos do Banco de Horas, no que tange à integração das horas extras de que trata o "caput" desta Cláusula, deverão respeitar os critérios ali ajustados.

Parágrafo 3º - As partes se ajustam, para os fins previstos no Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, firmados pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo 4º - As horas extras serão apuradas em bloco, considerando a jornada realizada durante o mês, sendo consideradas como extras aquelas que excederem à soma das horas possíveis no período de 30 dias, não servindo de parâmetro a jornada diária ou semanal.

Parágrafo 5º - A extrapolação da jornada normal, por acréscimo de horas extras habituais, face acordo de compensação, não o descaracteriza nem o invalida, seja pelo que dispõe o Art. 59 da CLT, seja pelo disciplinamento constante do Banco de Horas avençado entre os Sindicatos profissional e patronal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00(vinte duas) horas e 05:00(cinco) horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno sobre o seu salário base.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas de resíduos sólidos e de limpeza e coleta urbana e/ou qualquer outra Empresa independente do ramo de atuação em Caruaru e Região do Agreste de Pernambuco que seguem esta Convenção Coletiva de Trabalho e seus trabalhadores exerçam função insalubre, estão obrigadas a pagar aos trabalhadores e/ou Motoristas o adicional de insalubridade no percentual de mínimo de 20%(vinte por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

O empregado que completar 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, no percentual de 5% sobre o salário mínimo a partir de então.

Parágrafo único - O PTS não tem, natureza salarial ou qualquer outro efeito de natureza remuneratória ou para fins de equiparação salarial, sendo devido só a partir do mês seguinte àquele em que o empregado vier a completar 2 anos de serviço na empresa.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REEMBOLSO DE DESPESAS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E PERNOITE

As empresas se comprometem a reembolsar, adiantar valor, ou a fornecer, diretamente, ou por meio de terceiros, refeições a todos os seus empregados. Essa obrigação poderá ser cumprida através de refeitórios ou restaurantes próprios ou de terceiros, reembolso de despesas ou fornecimento de vales aceitos em estabelecimentos apropriados para essa finalidade.

Para trabalhadores em serviços externos a empresa deverá oferecer vale-refeição.

Para as empresas que optarem pelo fornecimento de vale refeição ou reembolso de despesas, os novos valores serão devidos a partir da homologação da presente CCT, à título de refeições, bem como para o Pernoite, valendo estes valores até 30/06/2025.

- Almoço R\$ 20,27

- Jantar R\$ 20,27

- Pernoite R\$ 40,54

§ 1º - Os reembolsos de Despesas/Alimentação ou pernoite tem caráter indenizatório, uma vez que se destinam a atender necessidade básica do trabalhador, não se integrando ou incorporando ao salário ou à remuneração do empregado, para nenhum efeito, podendo a empresa exigir ou não, a comprovação dos gastos correspondentes.

§ 2º - Entende-se como Pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas tarefas, obrigações e responsabilidades das funções por ele desempenhadas, de tal sorte que essas circunstâncias impeçam e inviabilizem o seu retorno à sua residência, no mesmo dia.

§ 3º - Na aplicação dos reajustes dos valores de diária e pernoite, adotou-se o critério de arredondamento dos valores de centavos para mais ou para menos.

§ 4º - As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar se comprometem a formular planos e critérios para eventual adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva.

Fica assegurado um ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) para os empregados administrativos, operacionais e os demais. Motoristas e ajudantes quando em jornada interna ou externa em um raio de até 50km, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos). O valor do Ticket/vale refeição também poderá ser pago em espécie.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Quando a jornada de trabalho diária, exceder das 10(dez) horas, sendo 08 (oito) horas normais e 02(duas) suplementares aos trabalhadores ficará assegurado o fornecimento de refeição compatível.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO

É facultado às empresas efetuarem, por questão de segurança e praticidade operacional, o pagamento do vale transporte em dinheiro, observados os critérios estabelecidos na Lei 7.418, de 16/12/85, o Decreto 95.247, de 17/11/87, como já decidido pelo TST, no Proc. TST-AA n0366360/97.4, por V.u, DJU - 07.08.98, Seção I, pàg.314.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL

O Seguro de Vida, Auxílio Funeral e o Plano Odontológico instituídos na convenção anterior deverão permanecer em vigor até o dia 31 de agosto de 2024, passando a vigorar em 01 de setembro 2024 nos Termos da Cláusula: Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal desta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL

As empresas contratarão para todos os Colaboradores e Funcionários, o PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMÍLIAR, denominado simplesmente "BRAf", com intuito de proporcionar aos trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizadas pelo referido plano "BRAf".

A implantação e manutenção dos benefícios contemplados no "BRAf", caberão as empresas empregadoras o pagamento mensal no valor de R\$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral, cujo percentual dos reajuste futuros, caso exista, serão definido através de Termo Aditivo a presente Convenção Coletiva.

O "BRAf" será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

As empresas que já concedem benefícios idênticos ou mais abrangentes ao previsto no "PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR", ficam desobrigados de aderirem ao referido benefício.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
PLANO ODONTOLÓGICO*	- COBERTURA EM TODO BRASIL

	- SEM PERÍCIA - ISENÇÃO TOTAL DE CARÊNCIAS - URGÊNCIA - DIAGNÓSTICO - RESTAURAÇÃO - TRATAMENTO DE CANAL - ODONTOPEDIATRIA - RADIOLOGIA - CIRURGIAS - TRATAMENTO DE GENGIVA - PRÓTESE (BLOCO, COROA E PINO)
SEGURO DE VIDA	Em conformidade com a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos motoristas e demais funcionários um capital segurado, conforme coberturas abaixo: ? Morte por qualquer causa: I.S de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Ocorrendo morte acidental, será acrescido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ? Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: I.S de R\$ R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com o rateio legal no caso de invalidez parcial.

SEGURO ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL – SERVIÇO OU REEMBOLSO (SAF):	Em caso de falecimento do segurado empregado, por causas naturais ou acidentais, a família será amparada com a cobertura das despesas funerárias, limitadas ao valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para obter este benefício, o parente mais próximo deve entrar em contato com a seguradora, que providenciará a contratação dos serviços funerários, incluindo taxas,

082
P

	urnas e flores. Caso a família opte por providenciar diretamente o funeral e arcar com as despesas, poderá solicitar o reembolso das despesas mediante o envio das notas fiscais e recibos à seguradora. O ressarcimento será realizado até o limite estipulado de R\$ 5.500,00.
ASSISTÊNCIA NATALIDADE CARTÃO:	Solicitado uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, o benefício será concedido através de um cartão pré-pago e/ou cesta física, limitado ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Em caso de nascimento de múltiplos, o valor será ajustado para 50% (cinquenta por cento) do montante mencionado para cada criança.

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR:	Ao contratar o seguro, o segurado terá acesso gratuito aos serviços de Assistência 24 Horas para sua residência. Para solicitar os Serviços de Assistência 24 Horas, basta acionar a Central de Serviços pelos telefones indicados na apólice do segurado, informando o ocorrido, o nome e o código de identificação do segurado (CPF), e o(s) serviço(s) necessário(s). SERVIÇOS: - Bombeiro Hidráulico - Descrição do Serviço: Em caso de vazamentos súbitos identificáveis visualmente (de tubulações, sifões, rabichos, torneiras e válvulas) que causem alagamento ou risco de alagamento do imóvel coberto, será enviado um técnico especializado em hidráulica para estancar o vazamento. - Eletricista - Descrição do Serviço: Em situações de curto-circuito que danifiquem a rede elétrica de baixa tensão do imóvel coberto, será enviado um eletricista para isolar a parte danificada e religar a energia, se possível. Este serviço

	cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. - Chaveiro - Descrição do Serviço: Caso o imóvel coberto não possa ser acessado devido à perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, esquecimento no interior do imóvel ou quebra das chaves na fechadura, será enviado um chaveiro para abertura. O serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional para a abertura da porta e, se necessário, os custos de confecção de uma chave substituta. Caso ocorram danos à fechadura devido a arrombamento, roubo ou furto, será enviado um profissional para reparos emergenciais que permitam a utilização da porta danificada. - Substituição de Telhas - Descrição do Serviço: Em casos de quebra acidental de telhas do imóvel, será enviado um profissional para realizar a substituição exclusiva de telhas cerâmicas, de cimento e de fibrocimento. Limitação: até 20 (vinte) peças cerâmicas e 4 (quatro) peças de fibrocimento por evento.
DESCONTO EM FARMÁCIAS	Descontos de até 70% em medicamentos, itens de higiene pessoal, perfumaria e beleza em mais de 25.000 farmácia de todo o país. Para aproveitar o desconto é fácil basta apresentar seu CPF no estabelecimento.

ASSISTÊNCIA TELE MÉDICO NA TELA	A telemedicina é uma forma de atendimento médico à distância, onde pacientes podem se consultar com médicos através de videochamadas, mensagens ou telefonemas, sem precisar sair de casa. Isso permite acesso rápido e conveniente a profissionais de saúde, facilitando o acompanhamento médico e a obtenção de orientações sobre saúde, tudo de forma segura e eficiente.

Benefício de Telemedicina:

1. Inclusão de Dependentes: O associado poderá incluir até 04 (quatro) dependentes de forma gratuita.

2. Sintomas Abrangidos: O serviço pode ser utilizado em caso de apresentação de qualquer um dos seguintes sintomas:

- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dores abdominais
- Tosse Dificuldade de respiração Vômito
- Diarreia
- Obstipação
- Dores no corpo
- Perda de apetite
- Tontura
- Dores nas articulações
- Manchas/erupções na pele
- Vermelhidão na pele
- Palidez
- Dor de ouvido
- Dor no peito
- Choro/irritabilidade
- Rinite
- Sinusite
- Cãibras
- Formigamento
- Dores gástricas/azia
- Inchaço
- Sangramentos
- Alterações de pressão arterial
- Alterações intestinais
- Alterações genitais e/ou urinárias
- Dificuldade de mobilidade
- Medo de internação
- Constipação
- Mal-estar Insônia
- Diarreia/vômito
- Retenção urinária Fraqueza
- Diabetes
- Esquecimento
- Resfriado/gripe
- Diminuição da visão
- Zumbido
- Alteração de humor
- Confusão mental (apatia/agitação)

Como Utilizar o Serviço:

1. Ligação: Acione nossa Central de Atendimento, que funciona 24 horas, para verificar a disponibilidade do serviço em seu seguro pelo seu CPF:

- Telefone: 4004-4935 (todas as localidades)

2. Triagem: O paciente passa por uma triagem com a equipe de saúde e é direcionado conforme seus sintomas.

3. Link: Você receberá o acesso à consulta via SMS e e-mail.

4. Atendimento: Entre no consultório virtual e converse com o médico (clínico geral ou pediatra).

Descrição e Características do Benefício: Este serviço de telemedicina oferece acesso remoto a profissionais de saúde, garantindo atendimento eficiente e seguro, sem a necessidade de deslocamento.

ASSISTENCIA CESTAS BÁSICAS:

Corresponde ao pagamento de uma indenização caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, para auxiliar na alimentação da família, da seguinte forma: 12 (dode) parcelas R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor do auxílio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

1º -A gestora disponibilizará um Sistema Online através do seu site <https://www.brasilmgestao.com>, que o empregador que aderir ao **PLANO DE ASSISTENCIA BRASIL FAMILIAR (BRAf)**, poderá incluir os seus empregados ativos e novos contratados, bem como, a exclusão dos que tiverem seu contrato rescindido.

§ 2º - O pagamento mensal do **PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR (BRAf)** é de responsabilidade da empresa empregadora que aderir, por cada trabalhador ativo, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta Cláusula.

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

**Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub- estipulada/ sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de assistências contratada.

Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caso de dispensa sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser pagas até o décimo dia posterior à referida dispensa, ou no término do Aviso Prévio sob pena de na falta de tal procedimento a empregadora arcar com o pagamento da multa prevista no Art. 477, § 6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIAS

Fica acordado que antes do ingresso de demanda trabalhista contra as empresas de transportes deverá primeiramente ser submetida à apreciação da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, conforme disposto no art. 625-D da CLT, obedecendo-se a base territorial de cada sindicato:

Sindicato Patronal - Recife e da Região Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul e Agreste do Estado de Pernambuco.

b) Sindicato Profissional - Na base territorial de Caruaru e nos municípios de Agrestina, Altinho, Angelim, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belo jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Chã Grande, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória de Goitá, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmerina, Panelas, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, São Vicente do Férrer, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Vertentes, Águas Belas. c) Sindicato Profissional - De acordo com a Certidão passada pela Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 343/00, foi concedido no despacho publicado no D.O.U em 27/06/00, Seção I, p. 9, referente ao processo de nº 46000.015019/99. A referida Certidão foi tomada Definitiva a partir de 31/01/02, de acordo com a Portaria de nº 50 do Ministério do Trabalho e Emprego. CATEGORIAS ABRANGIDAS: Trabalhadores em Transportes Rodoviários, inclusive, Motoristas, Cobradores, Fiscais e Despachantes e todos os Trabalhadores em Escritórios, Oficinas das Empresas de Transportes Coletivos Interestadual, nas Empresas que fazem as linhas Rodoviárias Intermunicipais e Urbanas, Os Motoristas que trabalham nas Empresas que fazem Turismo e os trabalhadores das empresas que fazem Fretamento e os que fazem Transportes de Fretamento de um modo Geral, Os Motoristas: s Empresas Locadoras de Veículos, os que trabalham nas Garagens Rotativas de Estacionamentos, nos Transportes Escolares e em Instituições de Ensino; na Rede de Hotelaria e Similares, na Rede Hospitalar, em Casas de Saúde, Clínicas, Ambulatórios, Consultórios Médicos e Odontológicos; em Escritórios de Advocacia, Contábeis, Escritórios de um modo geral; os Motoristas e Cobradores, inclusive, todos os que trabalham em Transportes Alternativos, Kombis, Vans, Jeep, Toyota, Caminhões Adaptados para o Transporte remunerado de passageiro; Motoristas que trabalham: para Entidades Religiosas e Filantrópicas, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de cargas, inclusive, Ajudantes, carregadores, Trabalhadores em Escritórios e todos aqueles diretamente ligados a atividade nas Empresas de Transportes de Cargas; Os Motoristas que trabalham: nas Empresas prestadoras de Serviços, na Coleta de Lixo das Prefeituras; nas Indústrias e no Comércio, inclusive, os que trabalham em Farmácias, Indústrias de panificação, Supermercados, Distribuidoras de Bebidas, Distribuidoras de Combustíveis, na área Petrolífera, Distribuidoras de Gás Liquefeito, Construção Civil Pesada, Serviços de Terraplanagem e Tratoristas, Mineradoras e Distribuidoras de Água Potável; os Motoristas que trabalham na CELPE, COMPEA, TELPE, CHESF, nas Empresas Públicas e Privadas de Energia, de Água, Saneamento e de Telefonia; os Motoristas que trabalham: na Rede Bancária; nas Empresas Administradoras de Bens e Imóveis, nas Indústrias Açucareiras e do Alcool, inclusive, os que trabalham nos Engenhos, Fornecedores de Cana e Destilarias; nas indústrias de Olaria, Cerâmica, e fabricação de Cimento, Pedreiras, Indústrias de Gesso; Motoristas nas Indústrias Agropecuárias; de Cargas em Geral; nas Empresas de Radiodifusão, Jornalismo, Televisão, Propaganda e Comunicação; Motoristas que trabalham: Em Empresas de Transportes Aéreos; nas Empresas que prestam serviços para as Empresas de Transportes Aéreos, com abrangência Intermunicipal.

Fica estabelecido o valor das Custas Processuais, que desde já estão fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de novembro de 2024, podendo ser reajustado mediante acordo entre os Sindicatos Convenientes.

A seção de conciliação trabalhista na Comissão Intersindical de Conciliação Prévia poderá ser realizada de forma virtual, devendo ser gravada e podendo ser assinada de forma eletrônica, por qualquer meio disponível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONCILIAÇÃO NAS RECLAMATÓRIAS

Nas reclamações trabalhistas que tenham tido origem através do Sindicato Obreiro, as empresas só firmarão acordo ou conciliação com os ex-empregados com a assistência da entidade, ficando, porém, a critério da Vara de Conciliação e Julgamento a que estiver afeto o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL NAS RESCISÕES

Fica obrigado o Sindicato Profissional ao fornecimento de protocolo de entrega dos documentos necessários à homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados do setor de cargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos seus empregados, desde que solicitado, e ocorrendo dispensa imotivada, Carta de Referência com indicação do período de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO

empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 03(três) dias por ano de serviço trabalhado, de acordo com a Lei 12.506/11.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO DE AFASTAMENTO (PPP)

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como cópia do Laudo Médico Demissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AGREGADOS AUTÔNOMOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS

O profissional autônomo que, contratado na forma prevista no art. 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, mediante Contrato específico, se agregar a uma empresa de transporte de carga para realizar, com seu próprio

088
R

089
P

veículo, operação de transportes de cargas, assumindo os riscos desta atividade e arcando com os gastos dela decorrentes (combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo, multas, etc.) não será considerado empregado para qualquer efeito legal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 2 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que tenha pelo menos 5 (cinco) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para que seja possível o requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral.

Parágrafo 1º - A empresa deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento normativo, levantamento da situação de seus empregados, quanto ao disposto no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Por sua vez, o empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência deste instrumento normativo, disporá de igual prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar, formalmente, tal condição à empresa, sob pena de perda da garantia dessa estabilidade provisória.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO Nº 168 CONTRAN (ANTIGO MOPPE)

As empresas que exigirem o Curso de Direção Defensiva ou de Condutores de Veículos de Transportes de Produtos Perigosos – Resolução 168 CONTRAN (Antigo MOPPE) ficam obrigadas a custeá-lo, aplicando-se este dispositivo também na renovação ou atualização, vedado desconto no salário do trabalhador a este título.

Parágrafo Único- Havendo possibilidade de o curso ser realizado pelo SEST-SENAT, fica a empresa desobrigada a custear ou reembolsar o motorista.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - USO DO CRACHÁ

Os empregados ficam obrigados, quando exigidos pelas empresas, ao uso do crachá de identificação e a devolvê-lo quando dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FIXAÇÃO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de avisos e divulgações do Sindicato Obreiro em seus quadros de avisos ou outro local previamente determinado pela empresa, vedado a publicação de assuntos de natureza política-partidária e religiosa, ficando também, permitido o acesso de membros da Diretoria do Sindicato Obreiro, nas empresas para trato de assuntos ligados aos interesses dos trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA

As empresas, quando da apuração das horas trabalhadas pelos empregados, anotadas em Cartão de Ponto ou Folha de Ponto poderão desprezar até 05(cinco) minutos de registro de tempo excedente, no início e no final da jornada se considerando tal período como tempo necessário para registro da jornada nos respectivos controles. Fica ainda estabelecido que a prorrogação acima de cinco minutos, no início ou no final da jornada será computado como horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGULAMENTO INTERNO

A empresa que possui Regulamento Interno deverá fornecê-lo ao empregado no ato da sua admissão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Em caso de fiscalização às empresas por parte dos Agentes do Ministério do Trabalho por denúncia do Sindicato Obreiro, poderão, caso desejem, se fazer acompanhar por membro da Diretoria do Sindicato Profissional.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO PARA PAGAMENTO

Sempre que os salários forem pagos através de cheques, será assegurado ao trabalhador, intervalo remunerado, a critério da empresa, de tal modo que não prejudique o andamento do, serviço, para que o mesmo receba seu ganho, sendo que esse intervalo não corresponderá àquele destinado ao repouso ou alimentação do empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - HORÁRIO DE TRABALHO

Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um intervalo para refeição e descanso nunca superior a 02 (duas) horas, sendo desnecessária sua marcação no Cartão ou Livro de Ponto.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos, dependerá da necessidade do serviço prestado, com ciência prévia ao empregado, respeitando os limites legais

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Eventuais interrupções do trabalho, ocasionadas por culpa da empresa ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas e nem trabalhadas posteriormente, sob a rubrica de compensação, exceto as previstas pelas regras do Banco de Horas, e as consideradas como tempo de espera, deverão ser remuneradas de acordo com Acórdão do STF, Adi 5.322/DF.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO DE REFEIÇÃO E ENTRE JORNADAS

Encontra-se implícito no fornecimento do reembolso de despesas/Alimentação e pernoite, a concessão pela empresa, do intervalo para as refeições, de no mínimo 01 hora (ART. 71, CLT) e descanso entre jornadas (Art. 66, CLT) ao trabalhador, direitos que lhes são assegurados por lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogada além das 08 (oito) horas estabelecidas pelo Constituição Federal Art. 7º, INCISO XIII, sem nenhum acréscimo no pagamento a título de horas extras, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito ponto quarenta e oito) horas diárias. As excedentes serão consideradas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão implantar o Banco de Horas, ou compensação futura de horas extras, de acordo com a Legislação vigente, Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS

As horas extras habitualmente trabalhadas integrarão o salário para fins de pagamento das verbas rescisórias, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE ESTUDANTE

O empregado estudante de qualquer grau, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas, nos dias de prova, inclusive no vestibular, desde que, seja pré-avisado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DOMINGOS E FERIADOS

As empresas reconhecerão os feriados nacionais, estaduais e municipais em que estiverem instaladas suas bases. Havendo necessidade de trabalho por motivo de contrato da empresa, as partes ajustam que, para as empresas que utilizarem mão de obra de empregados em domingos e feriados, fica estabelecido que:

Parágrafo Único: O trabalho prestado em domingos e feriados deverá ser pago o dia em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal, salvo se o empregador determinar outro dia de folga, de acordo com a Súmula 146 do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06(seis) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho a dois intervalos especiais de meia hora cada um, consecutivos ou não.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As empresas se obrigam a manter no local de trabalho água potável para consumo de seus empregados, sanitários masculinos e femininos em perfeitas condições de higiene, armários individuais para guarda de roupas e pertences pessoais dos empregados, desde que a troca de roupa decorra de exigência da atividade da empresa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

Ficam os empregados obrigados ao cumprimento das normas administrativas e de segurança previstas na legislação e no regulamento interno da empresa e às orientações da CIPA, bem como no uso dos E.P.I. Quando exigidos em Lei, recebidos da empresa mediante recibo.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME DE TRABALHO

As empresas fornecerão anualmente a seus empregados, 02 (dois) uniformes e 01 (hum) par de sapatos, quando exigidos pelos empregadores ou obrigados pela legislação pertinente. Os exemplares excedentes serão cobrados do empregado, ficando, porém obrigados àqueles que receberam tais favores e, se dispensados antes dos 06 (seis) meses do recebimento dos referidos bens, a devolverem os mesmos à empresa, sob pena de se responsabilizarem pelo ressarcimento pecuniário das peças recebidas.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigidos pelas normas legais e suas condições insalubres de trabalho, serão fornecidos aos empregados mediante recibo, que se obrigam a usá-los e a devolvê-los quando removidos dos setores insalubres ou dispensados da empresa e a comunicar ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso ou de danos.

Os empregados se obrigam a usar os uniformes de trabalho e os equipamentos individuais de proteção (EPI), quando fornecidos pela empresa, constituído em falta grave a não obediência ao preceito.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES

As empresas deverão submeter seus veículos anualmente ao controle de emissão de poluentes através da inspeção veicular ambiental, por empresa idônea e tecnicamente capacitada, tendo por objetivo a redução de emissão de poluentes e consumo de combustível, adequando-se aos limites estabelecidos na legislação em vigor. As empresas poderão realizar esta aferição através do programa Despoluir mantido pelo Serviço Social de Transporte - SEST.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado afastado do serviço, por acidente de trabalho recebendo o benefício previdenciário respectivo, terá a garantia do emprego após a alta médica, pelo período de 12 (doze) meses, além do Aviso Prévio, previsto na CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - VISTORIA EM LOCAL DE TRABALHO

As empresas se comprometem a respeitar integralmente as normas previstas de Acidentes de Trabalho, promovendo, inclusive periodicamente, vistorias nos locais de trabalho na forma das disposições legais sobre a matéria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA A DIRETORES DO SINDICATO

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva, as empresas concederão abono de 04 (quatro) faltas mensais ao empregado que pertença a Diretoria ou Conselho fiscal do Sindicato Obreiro para comparecimento ou missões sindicais, limitada tal concessão ao máximo de dois empregados por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Sindical, as empresas enviarão ao sindicato da categoria profissional,

cópias das guias de recolhimento, juntamente com a relação nominais dos seus empregados.

095
P

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE SOCIAL SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos seus empregados associados ao Sindicato Obreiro, às contribuições associativas (Mensalidades Sociais), desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais, devidas ao correspondente sindicato profissional, no percentual de 3.2%(três ponto dois por cento) sobre o salário base, quando por este notificadas, na forma do estatuto e do permissivo legal contido no Artigo 545 da CLT. Para Tanto, as Empresas anexarão ao pagamento dessas contribuições, relação nominal dos empregados sindicalizados, responsabilizando-se pela entrega do respectivo numerário no prazo nunca superior a 07(sete) dias após o mês do desconto, sob pena de incorrer no pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do montante não recolhido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados Sindicalizados ou Não uma Contribuição Assistencial Sindical, em valor equivalente a um dia de trabalho, desde que estejam Beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, que deverá ser feita à empresa e posterior protocolizado no Sindicato obreiro, no prazo de até 10(dez) dias, a contar do registro na SRTb/PE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Visando a permitir a fiscalização e manutenção do cumprimento da presente norma Coletiva de Trabalho, bem como as atividades sociais e jurídicas da entidade Sindical, depositando-se na Conta Corrente nº 13000134-2, Agência - 4017, BANCO SANTANDER, em favor do STTRCRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, ou Via Chave PIX: 03.074.668/0001-71 (CNPJ).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL – Por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária da categoria econômica, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETCEPE, associados a entidade, ficam obrigadas ao pagamento de uma Taxa Assistencial no valor equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), sendo dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com vencimento para os dias 29.11.2024, 27.12.2024 e 30.01.2025 com pagamento no Banco indicado na Guia a ser enviada pelo SETCEPE. O não pagamento da contribuição ora instituída no prazo acima indicado, implicará no pagamento com aplicação da atualização monetária pelo INPC, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e uma multa de 2% (dois por cento) despesas judiciais, honorários advocatícios caso pagamento seja feito através de ação judicial. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL

TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL - A Assembleia Geral extraordinária da Categoria econômica autorizou a cobrança da TAXA CONFEDERATIVA. De acordo inciso IV. Art. 8º da C.F. Correspondente a R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) dividido em 03(três) parcelas iguais, sendo a primeira para o dia 28/03/2025 no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e as demais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com vencimento nas datas de 30/04/2025 e 28/05/2025 respectivamente. A cobrança será enviada mediante boleto bancário. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA CONFEDERATIVA SINDICAL

A Assembléia Geral Extraordinária da Categoria dos Trabalhadores, na forma do Estatuto e do permissivo legal contido nos Arts. 611 e seguintes combinados com o Art. 859, da CLT. Autorizou a cobrança da Taxa Confederativa, de acordo com o Inciso IV, Art. 8º da C.F. i cumprimento da Lei Nº 10.820, de 17/12/2003, que regulamenta o crédito designado; que corresponde a 1% (um por cento) sobre o salário, para o custeio e atendimento ao empregado não sindicalizado. A qual será descontada mensalmente. Solicitar guia própria fornecida pela entidade Sindical através do e-mail: sttrcrape@gmail.com e/ou Cel/WhatsApp: 81-9 9951-0010 e/ou Chave Pix: 03.074.668/0001-71 (CNPJ) e/ou Depósito Bancário: Banco Santander, Agência: 4017, Conta Corrente: 13000134-2 em favor do STTRCRAPE - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caruaru e da Região do Agreste de Pernambuco.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DELEGADOS SINDICAIS

O Delegado Sindical eleito pelos funcionários de cada empresa, com mais de 200 (duzentos) empregados, e devidamente ratificados pela Assembleia do Sindicato Obreiro, gozarão da garantia do emprego durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES

Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que, não modificadas alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OUTRAS ABRANGÊNCIAS

Os municípios de Alagoinha, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Caetés, Casinhas, Lagoa dos Gatos, Paratama, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Toritama, Vertente do Lério estão localizados na Região Agreste de Pernambuco tendo sua abrangência territorial por esta Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Os Sindicatos Ratificam a aplicabilidade dos dispositivos da Lei 12.619/2012 e 13.103/2015, bem como a Medida Provisória 936 e a lei 14.020/2020 e o Decreto Presidencial 14.020/2020.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

097
P

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem suas cláusulas e condições, em 01 de julho de 2024, que depois de lida e achada, conforme vão assinadas pelas partes Convenientes, esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo impressa em 03 (três) vias, extraindo tantas cópias quanto forem necessárias para arquivo dos convenientes e dos intervenientes, por estarem assim justos e acordados, assinam os convenientes e os intervenientes, através de seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que produzam os seus efeitos jurídicos. Uma das vias deverá ser arquivada na SRTb/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE; para que venha a produzir todos os seus efeitos de direito.

}

**DIOGENES DE SANTANA SILVA
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE
DE PERNAMBUCO**

**CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES
PRESIDENTE**

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA
NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE**

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 2024

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



2018 | 119.380 km - Anunciado há 50 dias

Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Simples 4x4 2p

Placa e chassi verificados

R\$ 115.000

Pode ser financiado

Avalie as condições do financiamento entrando em contato com o vendedor.

Saiba mais

WhatsApp

Registrar

Você teve problemas com o anúncio? [Avaliar](#)

Estes veículos também poderiam te interessar

Placa e chassi verificados

Chevrolet S10 2.4 Ls Cab. Simples 4x2 Flex 2p

R\$ 82.500

2014 | 280.000 Km

Sorocaba - São Paulo

Placa e chassi verificados

Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Simples 4x4 2p

R\$ 109.990

2018 | 125.000 Km

São Paulo Zona Oeste - São Paulo

Placa e chassi verificados

Ford Ranger 2.3 16v 145cv/150cv 4x2 - Cs

R\$ 52.900

2010 | 181.985 Km

São Paulo Zona Sul - São Paulo

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 115.000

R\$ 124.015 FIPE

R\$ 100.900

R\$ 136.500

Chevrolet | S10 | 2018 | 119.380 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil?

☒ Sim ☐ Não

Estado do veículo

- ✓ Placa e chassi verificados

✓ Sem roubos registrados

✓ Sem acidentes graves registrados

✓ Sem participação em leilões
- Sem laudo de vistoria cautelar disponível
- Resumido com base no histórico veicular.

Buscar produtos, marcas ou mais...

CEP

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Vender

Contato

Crie a sua conta

Entre

Compras

Volte a esta

Catálogo: Motores e Óleos > Carros e Caminhonetes > Chevrolet > Onix

Adicione favoritos e envie para o WhatsApp

Compartilhar

+6

2020 - 106.000 km - Avançado em 17 dias

Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

Placa e chassi verificados

R\$ 76.900

Perguntar

WhatsApp

Verificar e problematizar o anúncio

Verificar e problematizar o anúncio

Estes veículos também poderiam te interessar

Placa e chassi verificados

Hyundai Hb20 16 Premium Flex Aut. 5p

R\$ 61.899

2018 | 120.000 Km

São Paulo Zona Leste - SP

Placa e chassi verificados

Hyundai Hb20 16 Premium Flex Aut. 5p

R\$ 54.900

2015 | 123.000 Km

São Paulo Zona Oeste - SP

Placa e chassi verificados

Hyundai Hb20s 16 Comfort Plus Flex 4p

R\$ 60.900

2019 | 147.000 Km

São Paulo Zona Sul - SP

Estado do veículo

✓ Placa e chassi verificados

✓ Sem roubos registrados

✓ Sem acidentes graves registrados

✓ Sem participação em leilões

Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumo com base no histórico veicular. Podem existir algumas diferenças em relação ao estado real do veículo.

Características do produto

Tipo de combustível: Gasolina e álcool

Sensor de estacionamento: Sim

Motor: 1.0

Transmissão: Manual

Com câmera traseira: Sim

Último dígito da placa: 2

Aceita troca: Sim

Com preço negociável: Sim

2020 - 106.000 km - Avançado em 17 dias

Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

Placa e chassi verificados

R\$ 76.900

Perguntar

WhatsApp

Verificar e problematizar o anúncio

Verificar e problematizar o anúncio

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 76.900

R\$ 68.258 FIPE

R\$ 58.800

R\$ 79.500

Chevrolet Onix 2020 - 106.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil? ☐ Sim ☐ Não

Informações da loja

Edclausluzdossantos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre

5.100

Veículos à venda

14

Horário de atendimento

8h30 até 18h00

Localização do veículo

Rio de Janeiro - Região do Centro - Centro

Ver telefone

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Verificar veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bernquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

103
8

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DES PESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

FLAVIO 108



+6



2020 | 106.000 km | Anúncio | 1973km

Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

106.000 km | 1973km

R\$ 76.900

PerguntarWhatsApp

Ver e desativar meus alertasAlertas / Avise-nos

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 76.900

R\$ 68.258 FIPE

Estes veículos também poderiam te interessar



Novo e rápido, econômico
Hyundai HB20 1.6 Premium
Flex Aut. 5p

R\$ 61.899

2018 | 120.000 Km
Sem Roubo | Sem Participação em Leilões



Novo e rápido, econômico
Hyundai HB20 1.6 Premium
Flex Aut. 5p

R\$ 54.900

2015 | 123.000 Km
Sem Roubo | Sem Participação em Leilões



Novo e rápido, econômico
Hyundai HB20s 1.6 Comfort
Plus Flex 4p

R\$ 60.900

2019 | 147.000 Km
Sem Roubo | Sem Participação em Leilões

R\$ 58.800

R\$ 79.500

Chevrolet Onix 2020 | 106.000 km

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil? ☒ Sim ☐ Não

Informações da loja

Edclausluziossantos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade

Tempo vendendo no Mercado Livre 6 d 10 h

Veículos a venda 21

Horário de atendimento 8:30 a 18:00

Localização do veículo Ribeirão Preto, SP | Ribeirão Preto, SP

Ver telefone

Estado do veículo

- ☒ Placa e chassi verificados
- ☒ Sem roubos registrados
- ☒ Sem acidentes graves registrados
- ☒ Sem participação em leilões

Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumo: Com base no motor do veículo. Podem existir alguns defeitos não relacionados ao estado físico do veículo.

Características do produto

- Gasolina e álcool

Tipo de combustível
- Sim

Sensor de estacionamento
- 1.0

Motor
- Manual

Transmissão
- Sim

Com câmera traseira
- 2

Último dígito da placa
- Sim

Aceita troca
- Sim

Com preço negociável

Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um com bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o negócio sem antes ver o veículo.

FLANº 109



Chevrolet Onix ONIX HATCH
LTZ 1.4 8V FlexPower 5p Mec.

R\$ 62.900

Perguntar WhatsApp

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 62.900
R\$ 58.747 FIPE

Estes veículos também poderiam te interessar

Modelo em estoque em Florianópolis
Chevrolet Onix 1.4 Mpi Ltz 8v
R\$ 65.900
2019 | 63.774 Km
Santo André - São Paulo

Modelo em estoque em Florianópolis
Chevrolet Onix 1.4 Ltz 5p
R\$ 60.890
2018 | 64.000 Km
Santo André - São Paulo

Modelo em estoque em Florianópolis
Hyundai HB20s 1.0 Limited Flex 4p
R\$ 75.980
2023 | 46.687 Km
São Paulo - São Paulo

Estado do veículo

- ✓ Placa e chassi verificados

✓ Sem roubos registrados
- ✓ Sem acidentes graves registrados

✓ Sem participação em leilões
- Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumido com base no histórico veicular. Podem existir algumas discrepâncias em relação ao estado real do veículo.

Características do produto

- Tipo de combustível: Gasolina e álcool

Motor: 1.4
- Transmissão: Manual

Último dígito da placa: 3

Conteúdo todas as características

Informações da loja

Florianópolis

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre

Veículos a venda

Horário de atendimento

Localização do veículo

Ver telefone

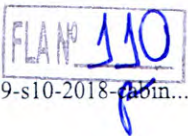
Faça a cotação de um veículo

Você vai encontrar valores de referência para se certificar de escolher um bom preço.

Cotar um veículo

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos senhas, PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para garantir o



+18



2018 | 119.380 Km - Anunciado há 50 dias

Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Simples 4x4 2p

Placa e chassi verificados

R\$ 115.000

Pode ser financiado

Avalie as condições do financiamento entrando em contato com o vendedor.

Saiba mais

[WhatsApp](#)

[Perguntar](#)

Você teve problemas com o anúncio? [Avisar-nos](#).

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 115.000	
R\$ 124.015 FIPE	
R\$ 100.900	R\$ 136.500
Chevrolet S10 2018 119.380 Km	
Ver veículos similares	
A referência de preços foi útil? ☒ Sim ☐ Não	

Estes veículos também poderiam te interessar

Placa e chassi verificados

Chevrolet S10 2.4 Ls Cab. Simples 4x2 Flex 2p

R\$ 82.500

2014 | 280.000 Km

Sorocaba - São Paulo

Placa e chassi verificados

Chevrolet S10 2.8 Ls Cab. Simples 4x4 2p

R\$ 109.990

2018 | 125.000 Km

São Paulo, Zona Leste - São Paulo

Placa e chassi verificados

Ford Ranger Ranger Xls 2.3 16v 145cv/150cv 4x2 Cs

R\$ 52.900

2010 | 181.985 Km

São Paulo, Zona Sul - São Paulo

Estado do veículo

- ☒ Placa e chassi verificados

☒ Sem roubos registrados

☒ Sem acidentes graves registrados

☒ Sem participação em leilões

☐ Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumido com base no histórico veicular:



Fiat Strada Strada 1.4 MPI
HARD WORKING CS 8V FLEX
2P MANUAL

VISTORIADO

R\$ 58.800

Perguntar WhatsApp

Verifique se este anúncio é realmente seu. Avise-nos.

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 58.800

R\$ 52.865 FIPE

Estes veículos também poderiam te interessar



Fiat Strada 1.4 Working CS Flex 2p

R\$ 51.900

2016 - 88.000 Km
São Paulo - SP - FLEX 2P



Fiat Strada 1.4 Hard Working Flex 2p

R\$ 59.900

2020 - 84.000 Km
São Paulo - SP - FLEX 2P



Fiat Strada 1.8 16v Adventure Cab. Dupla Flex 3p

R\$ 57.799

2014 - 179.000 Km
São Paulo - SP - FLEX 3P

R\$ 46.700

R\$ 63.100

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

Ver veículos similares

A referência de preços foi útil? ☒ Sim ☐ Não

Informações da loja

Adriano Veículos

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre 1 ano

Veículos a venda 120

Horário de atendimento Pergunte ao vendedor: 09h - 18h

Localização do veículo São Paulo - SP - FLEX 2P

Ver telefone

Passo a passo de um perfil

ACEITAR COOKIES CONFIGURAR COOKIES

Estado do veículo

Em ótima condição

De acordo com o laudo de vistoria cautelar aprovado e antecedentes consultados.



- ✓

Placa e chassi verificados
- ✓

Sem roubos registrados
- ✓

Sem acidentes graves registrados
- ✓

Sem participação em leilões

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

 Pode ser financiado

Avalie as condições do financiamento entrando em contato com o vendedor.

Saiba mais

Pergunta

Voce teve problemas com o anúncio? Avise-nos.

A white Renault Trafic van is shown from a front-three-quarter view. It has a black grille with the Renault logo, black side moldings, and black wheel arches. The van is parked on a paved surface with a building in the background.

2010 | 547.000 Km
São Paulo Zona Norte - São...

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados.

R\$ 156.700

R\$ 165.858 FIPE

R\$ 142 700

R\$ 193 000

Mercedes-Benz 1 Spindel 2016 258.000 km

[Ver vehiculos similares](#)

A referência de preços foi útil? ☒ Sim ☐ Não

- ✓ Placa e chassi verificados

- ✓ Sem acidentes graves registrados

Sem laudo de vistoria cautelar disponível

Resumido com base no histórico veicular

✓ Sem roubos registrados

- ✓ Sem participação em leilões

Acreditar!

O Mercado Livre verificou os dados por um processo de validação de identidade.

Tempo vendendo no Mercado Livre

 Veículos à venda
39

🕒 **Horario de atendimento**
 Pergunte ao vendedor sobre os horários

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

[Aceitar cookies](#) [Configurar cookies](#)

FLANº 134

Tabela FIPE » Carros » Volkswagen » Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p » 2017 Gasolina

Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p 2017 Gasolina

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para carros Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p de 2017 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para carros Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p

Marca:	Volkswagen
Modelo:	Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p
Modelo Base:	Gol
Geração:	Gol G7
Código FIPE:	005455-0
Ano:	2017 Gasolina
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	ty2qwmkv6518
Preço:	R\$ 41.344,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 41.344,00

Simular financiamento de R\$ 41.344,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para carro Volkswagen Gol 2017 Tabela FIPE.

O preço do Volkswagen Gol 2017 pela Tabela FIPE de Março de 2025 é R\$ 41.344,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Tabela FIPE » Caminhões » Ford » F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) » 2015

Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) 2015

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) de 2015 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Ford

Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)

Marca:	Ford
Modelo:	F-4000 4x2 2p (diesel)(E5)
Modelo Base:	F-4000
Código FIPE:	504151-1
Ano:	2015
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	h81xgc5s54cxs
Preço:	R\$ 157.553,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 157.553,00

Simular financiamento de R\$ 157.553,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para caminhão Ford F-4000 2015 Tabela FIPE.

O preço do Ford F-4000 2015 pela Tabela FIPE de Março de 2025 é R\$ 157.553,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de caminhões Ford, consulte a Tabela FIPE de caminhões Ford

Este modelo de caminhão é uma variante do Ford F-4000.

Compare o valor de caminhões Ford F-4000 4x2 2p (diesel)(E5) com outros veículos e veja as diferenças de

Tabela FIPE » Carros » Fiat » Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p » 2017 Gasolina

Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2017 Gasolina

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Março de 2025 da Tabela FIPE para carros Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p de 2017 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para carros Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p

Marca:	Fiat
Modelo:	Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Modelo Base:	Doblo
Código FIPE:	001352-8
Ano:	2017 Gasolina
Referência FIPE:	Março 2025
Autenticação:	0mvv32zgjq18
Preço:	R\$ 56.336,00

Valor atual em Março de 2025

R\$ 56.336,00

Simular financiamento de R\$ 56.336,00

Este é o valor atualizado em Março de 2025 para carro Fiat Doblo 2017 Tabela FIPE.

O preço do Fiat Doblo 2017 pela Tabela FIPE de Março de 2025 é R\$ 56.336,00.

Tabela FIPE Referência: Março 2025

Veja em baixo a desvalorização ou valorização deste veículo.

Para ver mais modelos de carros Fiat, consulte a Tabela FIPE de carros Fiat

Este modelo de carro é uma variante do Fiat Doblo.

Página inicial > Notícias > 2025

Economia

Selic a 13,25% acelera projeção da IFI para a taxa de juros

Com o anúncio desta semana do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, confirmando a taxa Selic em 13,25%, a projeção da Instituição Fiscal Independente (IFI) para a alta dos juros em 2025 não apenas se mantém, mas tende a seguir em ascensão. O diretor Alexandre Andrade destaca os principais indicadores econômicos do país que ajudam a explicar esse cenário da política monetária.

Janaína Araújo
30/01/2025, 18h58 - ATUALIZADO EM 30/01/2025, 18h58
Duração de áudio: 02:18



gustavomelissa/freepik.com

Transcrição

A TAXA SELIC DE 13,25% ANUNCIADA PELO COPOM JÁ ESTÁ PRÓXIMA DA PROJEÇÃO FEITA PELA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE. DO SENADO. A PREVISÃO É DE CONTINUIDADE NA ELEVAÇÃO DOS JUROS, QUE PODER PASSAR DO ÍNDICE DE 14,25% ESTIMADO PELA IFI PARA O FINAL DE 2025. REPÓRTER JANAÍNA ARAÚJO.

A Instituição Fiscal Independente, órgão ligado ao Senado que atua para aumentar a transparência das contas públicas do país, fez uma projeção de 14,25% para a taxa de juros de 2025. Mas a previsão elevada da Selic para o final deste ano já está muito próxima de ser alcançada com o anúncio formal do índice de 13,25% feito esta semana pelo Comitê de Política Monetária, o Copom, do Banco Central.

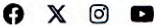
Com a informação do Copom de um novo aumento, de um ponto percentual, na taxa em março, a estimativa da Selic feita pelos economistas da IFI cresce ainda mais e os fatores econômicos atuais explicam essa alta, conforme analisa o diretor da instituição Alexandre Andrade. Ele destaca índices e indicadores de atividade econômica que ratificam esse cenário:

(Alexandre Andrade) "A Selic tem subido em razão das pressões inflacionárias e da trajetória do IPCA. Os preços de serviços têm rodado bem acima da média dos preços da economia. O nível da taxa de câmbio é um fator relevante para as decisões de política monetária tendo em vista que o dólar influencia a formação de diversos preços na economia. Outro fator de preocupação são os preços dos combustíveis. O óleo diesel principalmente influencia indiretamente vários outros preços, é fator de custo pra transporte, pra fretes."

O economista detalha que o IPCA, Índice oficial de inflação do Brasil, encerrou 2024 em 4,8%, acima da meta de 3% fixada pelo Conselho Monetário Nacional, que é o órgão superior do Sistema Financeiro responsável pela formulação da política da moeda e do crédito para a estabilidade do real e o desenvolvimento econômico e social do país. Alexandre Andrade também enfatiza que em fevereiro haverá um aumento de ICMS sobre gasolina e diesel, levando a um provável reajuste dos combustíveis pela Petrobras. Da Rádio Senado, Janaína Araújo.

Tópicos

Banco Central Combustíveis Conselho Monetário Nacional Contas Públicas Crédito
Desenvolvimento Economia ICMS Inflação Instituição Fiscal Juros Óleo diesel Petrobras
Política Sistema Financeiro Transparência



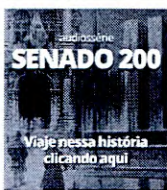
Ao Vivo



- ▶

 Rádio Senado - Ao Vivo
- ▶

 Rádio Senado - Canal 2



RadioAgência Senado:

Conteúdo gratuito e exclusivo para emissoras cadastradas

e-mail

senha

Esqueceu a senha?

Acessar

Não é usuário? Cadastre-se.

Últimas

Senado em 2 Minutos >

- ▶

 Ouça os destaques desta sexta-feira
- ▶

Boletim.leg

- ▶

 Boletim.leg - Edição das 22h
- ▶

A Voz do Brasil >

- ▶

 Jornal do Senado
- ▶

Notícias >

- ▶

 Plenário do Senado aprova voto de aplauso para Fernando Torres
- ▶

Notícias >

- ▶

 Senador quer sustar demarcações de terras indígenas em Santa Catarina
- ▶

Todos os Áudios >

ENGLISH ESPAÑOL FRANÇAIS

Intranet Servidor efetivo Servidor comissionado Servidor aposentado Pensionista Proteção de dados (LGPD) Fale com o Senado

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211

Início / Revista / Notícias / IPVA PE 2024: veja datas, preços e descontos

IPVA PE 2024: veja datas, preços e descontos

Além de carros de passeio e comerciais, os contribuintes donos de motos aquáticas e aeronaves também são taxados

Por **Fernando Pedroso**
03.01.2024 às 18:24 • Atualizado em 22.02.2024



Janeiro é o mês de pagamento da data de vencimento do

Algunas unidades da frota são mais generosas no pagamento

Você também pode se

- Os 10 carros mais vendidos em 2024
- Avaliação: VW Nivus ign em carro ainda é essencial
- Volkswagen Amarok 2024: nova revelação novo visual da picape
- Prestes a chegar no Brasil, BYD Dolphin Mini vende mais que Strada na China

Valor do IPVA PE

A alíquota para automóveis é de 2,5%, mesmo cálculo de micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive moto aquática.



Pushnews

Comprar Vender Catálogo 0km Tabela Fipe Financeira

Ônibus, caminhões e cavalo mecânico pagam 1%. Já aeronaves também são tarifadas em 1,5% do valor de tabela.

Como calcular o IPVA?

O base para cobrança do imposto estadual é feita por meio do Valor Venal do veículo, o qual pode ser consultado pela tabela Fipe, gerado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

Para calcular o tributo, basta multiplicar o valor venal do veículo pela alíquota corresponde ao estado e categoria. Por exemplo, para carros de passeio no Pernambuco, a alíquota é de 2,5%, ou seja, para um veículo avaliado em R\$ 100.000, o contribuinte deverá pagar R\$ 2.500 de imposto.

Como pagar o IPVA no RN?

O pagamento do imposto pode ser feito de uma só vez com desconto de 7% ou em dez parcelas mensais sem o desconto, com as datas de vencimento escalonadas de acordo com o final de placa.

Pagamento do IPVA no RN

Final da placa	Cota única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela
1 e 2	5/02	5/03	5/04	5/05	5/06	5/07	5/08	5/09	5/10	5/11
3 e 4	10/02	10/03	10/04	10/05	10/06	10/07	10/08	10/09	10/10	10/11
5 e 6	15/02	15/03	15/04	15/05	15/06	15/07	15/08	15/09	15/10	15/11
7 e 8	20/02	20/03	20/04	20/05	20/06	20/07	20/08	20/09	20/10	20/11
9 e 0	25/02	25/03				25/07	25/08	25/		

Carros 0 km

Consulta preço

Financeira

Carros usados

Consulta preço

Refinanci

Motos 0 km

Consulta preços de compra

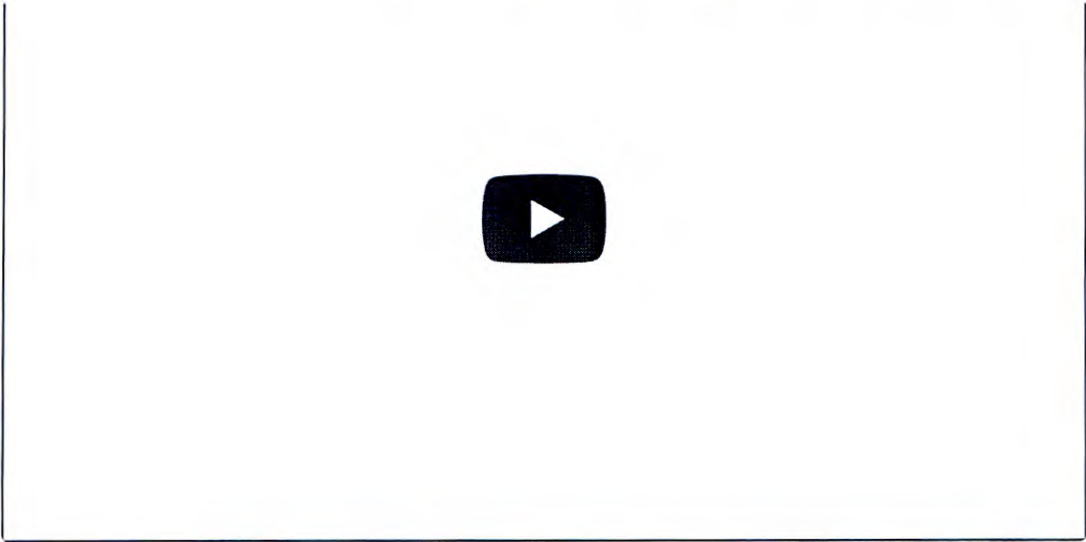
Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Pushnews

Comprar Vender Catálogo 0km Tabela Fipe Financiar



FP

Fernando Pedroso
Jornalista Automotivo

- IPVA 2024 IPVA PE IPVA Pernambuco IPVA tabela IPVA cálculo IPVA tabela
- IPVA valor IPVA calendário IPVA desconto IPVA prazo

Comentários

0 comentários



Adicione ur

- Carros 0 km
- Carros usados
- Motos 0 km
- Motos usadas
- Caminhões 0 km
- Caminhões usados

Classificar po

- Consulte preç Financial
- Consulte preç Refinanci
- Consulte preços de caminh

Plugin de comentários do Facebook



Pushnews

Comprar Vender Catálogo 0km Tabela Fipe Financiar

Outras notícias

Novidades sobre carros

Toyota pode virar o jogo contra GWM e ter primeira picape híbrida nacional

Toyota pode virar o

Notícias

Por que o Renault Duster tem tração 4x4 na Argentina e aqui não?

Por que o Renault Duster

Novidades sobre carros

Toyota Corolla Cross 2025 tem preços e versões revelados por lojistas

Toyota Corolla Cross

Curiosidades

Quais os carros vendidos há mais tempo no Brasil

Quais os carros

Novidades sobre carros

Segredo: Hyundai HB20 terá novo SUV e sem versão



Carros 0 km

Consulte preços

Financiar

Carros usados

Consulte preços

Refinanciar

Novidades sobre motos

Motos 0 km

Consulte preços de compra

GWM deve lançar moto com r

Motos usadas

estilo a Gold Wing

Caminhões 0 km

GWM deve lançar

Caminhões usados

Novidades sobre carros

Ford Mustang 60 anos: 10 curiosidades pouco conhecidas sobre o esportivo

Ford Mustang anos: 10

Pushnews

Comprar Vender Catálogo 0km Tabela Fipe Financiar

GWM Haval H6 2025 tem novos nomes de versoes e mantem preços da linna 2024

Haval H6 2025

Novidades sobre carros

VW T-Cross 2025 já tem data para chegar com visual do europeu

VW T-Cross 2025 já



Encontre o veículo incrível para você 🚗

Comprar

Carro 0km

Carros usados

Motos 0km

Motos usadas

Caminhões 0km

Caminhões usados

Vender

Anuncie o seu carro

Anuncie a sua moto

Gerencie o seu anúncio

Serviços

Catálogo 0km

Financiamento

Tabela Fipe

Revista

Tabela Fipe Carros

Tabela Fipe Motos

Tabela Fipe Caminhões

Carros 0 km

Carros usados

Motos 0 km

Motos usadas

Caminhões 0 km

Caminhões usados

Institucional

Sobre a Mobiauto

Fale conosco

Seja um Moper 🚲

Relatório de Transparência e Igualdade Salarial

Consulte preço

Financiar

Consulte preço

Refinanciar

Consulte preços de compra

Aplicativos



Termos de Uso

Política de Privacidade



Pushnews

Mobiauto

Comprar

Vender

Catálogo 0km

Tabela Fipe

Financiamento

© 2024 Todos os direitos reservados

Uma empresa da

124

[Chame o vendedor](#)[Atendimento](#)[Tradutor para Libras](#)[Lista de Presentes](#)

[Informe seu CEP](#)[Encontre aqui as melhores ofertas](#)

[Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos](#)1

[Compre por departamentos](#)

Estamos exibindo produtos para a sua região. [Smartphones](#) [Eletrodomésticos](#) [TV e Vídeo](#) [Venda seus Produtos](#)

[Informe seu CEP para ter uma melhor experiência.](#)

extra.com.br > Automotivo > Pneus > Pneu

Frete Grátis

Jogo 2 Pneus Speedmax Aro 17 Drivemax SUV S10 215/60R17 96V

(Cód. Item 1568488539) [Outros produtos SpeedMax](#)



 Vendido e entregue por **PNEUSTORE**

☐ Sem avaliações

☐ Sem perguntas

R\$ 1.143,77 em até 10x de **R\$ 114,38** sem juros no cartão de crédito.

R\$ 972,20
no PIX com 15% de desconto

[Ver mais opções de pagamento >](#)

[Comprar](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

[Usar minha localização](#)

Descrição do produto

*Nossas vendas são realizadas apenas para consumidor final, sendo vetada a comercialização para CNPJ de revendedores.

Sobre a SpeedMax

A SpeedMax produz pneus para todos os tipos de veículo, com qualidade e custo que ao encontro com a sua busca por um pneu com ótima dirigibilidade, desempenho e economia para ter o máximo em qualquer situação - do campo ao asfalto. Pensados em Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em países como China, Vietnã, Índia e Paquistão, a SpeedMax também tem produção feita no México e é homologada nos principais mercados, como Brasil e Estados Unidos.

Ean: 6959956785704

[Características](#) [Especificações Técnicas](#) [Dimensões](#) [Contato SpeedMax](#)

[Denunciar produto](#)

Mais opções Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.



Mais tarde

Frete grátis por ser sua primeira compra



Óleo Hidráulico Ingrax Hidramax Aw 32 - Balde 20l

R\$ 379⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Óleo 68 Antigotejante (barram Litros

R\$ 199

6x R\$ 33,17 sem juros

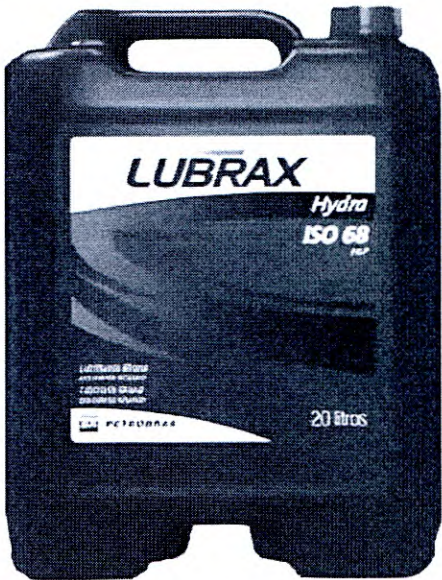
Frete grátis por ser sua primeira compra

Indústria e Comércio > Outros

Vender um igual



+2



Novo | ~100 vendidos

Óleo Iso 68 Sistema Hidráulico Lubrax Hydra 68 20 Litros

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 425⁹⁰

em 12x R\$ 41¹¹

Ver os meios de pagamento

Cupom 6% OFF. Compra mínima R\$ 400,00

Chegará grátis entre quarta-feira e quinta-feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entrega

Retire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▼ (~50 disponíveis)

Produtos relacionados

Petroquímico

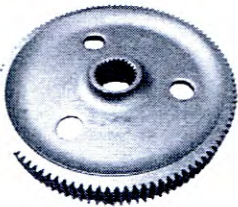


R\$ 13.625

em 10x R\$ 1.362 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Graxa Alimentícia H1 - Alta Temperatura Fornos Waffle 1...



R\$ 17.615

em 10x R\$ 1.761 sem juros

Engrenagem Da Redução Final Massey Ferguson



R\$ 78⁸⁹

em 12x R\$ 7.73

Frete grátis por ser sua primeira compra

Cola Acrílico 900ml Rev-500 Baixa Viscosidade - Revetsul

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CARBON LUBRIFICANTES
MercadoLíder 1+10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir do recebimento.

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

CARBON LUBRIFICANTES

+100 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas concluídas Oferece um bom atendimento Entregas rápidas

127

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Mais tarde

Frete grátis por ser sua primeira compra

Oleo Gear Oil F-140 Para Caixas De Rodas E Direções 20l

~~R\$442~~

R\$ 329⁶⁰ 20% OFF

Frete grátis por ser sua primeira compra

Oleo De Cambio Transmissão 5 Litros

R\$ 117

Frete grátis por ser sua primeira compra

Acessórios para Veículos > Lubrificantes e Fluidos > Carros e Caminhonetes > Óleos > Óleos de Motor

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Oleo De Transmissão 140 Diferencial Caminhão Carreta Trator

4.0 ★★★★★ (3)

R\$ 239⁹⁹
em 12x R\$ 23⁵³

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre terça-feira e quarta-feira por ser sua primeira compra

Mais formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. Saiba mais

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 disponíveis)

Produtos relacionados

Petroquímico

Compre junto



R\$ 139

em 12x R\$ 13,63

Frete grátis por ser sua primeira compra

Óleo Mineral 140 Caixa De Cambio Engrenagem...



R\$ 556⁹⁰

em 12x R\$ 53,76

Frete grátis por ser sua primeira compra

Óleo Mobil Delvac Modern Mx 15w40 C4 Power - 20l



~~R\$324~~

R\$ 22²⁴ 28% OFF

em 2x R\$ 11,12 sem juros

Óleo Mobil Super 2000 X1 15w-40 Semissintético - 1 Litro

Adicionar ao carrinho

Vendido por GRISALHO ATACADO
MercadoLider | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

6 meses de garantia de fábrica

GRISALHO ATACADO

+50 Seguidores +500 Produtos

MercadoLider

Um dos melhores do setor

+1000

Vendas concluídas

Ofertas em uma oportunidade

Entregas rápidas

128
8

Existe um Apple Watch para cada pessoa.
Até 40% off

Aproveite

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Segurança & Privacidade

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu



Envie para

WhatsApp

magalu

Automotivo

Autopeças

Óleos e Lubrificantes

Lubrificantes

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx 15w40 20 Litros

Descubra as ofertas m

Compartilhe sua localizaçã
valores de frete, entregas i

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx 15w40 20 Litros

Código bd7782a38h | Ver descrição completa | Mobil



[Avaliar produto](#)

Vendido por **Trator Panini**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entre

R\$ 589,00 em 9x de R\$ 65,44 sem juros

ou **R\$ 589,00** no Pix

[Cartão de crédito](#)
sem juros

[COMPRAR AGORA](#)

[ADICIONAR À SACOLA](#)

[Calcular frete e prazo](#)

Informações da Loja



Trator Panini

Lojista Magalu

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante
a sua compra, do
pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de
receber o produto.

Óleo Motor Diesel Mobil Delvac Mx... **R\$ 589,00** no Pix
ou 9x de R\$ 65,44 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



meli+ R\$27,99 R\$13,99 /MES



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode

Confira o envio para o seu endereço

ropulsora pneumática de graxa 20 kg

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Mais opções

Informe seu CEP

Mais tarde



Balde 18kg

R\$ 279⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Graxa Rolamento Altas Temperaturas Resistência 10kg

R\$ 359⁹⁹

Frete grátis por ser sua primeira compra



Graxa Chassis E Pinos Maquin

R\$ 288⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra

Ferramentas > Ferramentas Manuais > Engraxadeiras

Vender um igual



Nova | +1000 vendidos

Graxa Ingrax Azul Unigrax 2 - 20kg

4.8 ★★★★★ (341)

R\$ 389⁹⁰em 12x R\$ 38¹³

Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre quarta-feira e sexta-feira por ser sua primeira compra
Mais formas de entregaRetire grátis entre quarta-feira e quinta-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▼ (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Produtos relacionados

Petrocinado



R\$ 1.399 10% OFF

em 10x R\$ 139,90 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Propulsora Pneumática P/ Graxa 12 Kg Bremen 8595

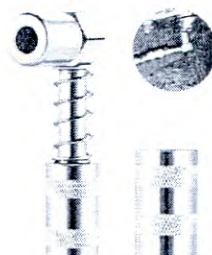


R\$ 201 32% OFF

em 6x R\$ 33,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Engraxadeira Pneumática Bomba Graxa Capacidade...

R\$ 74⁹⁰

em 12x R\$ 7,34

Aplicador De Graxa Bico Comando Adaptador 90 Grau...

Vendido por CARBON LUBRIFICANTES MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. receba o produto que você precisa ou devolvemos o dinheiro

CARBON LUBRIFICANTES

+100 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas principais. Garanta um bom atendimento. Entregue o produto

Ir para a página do vendedor

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

Veículo tipo "caminhonete SUV", SEM motorista e SEM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 176 CV, com no mínimo 1.332 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2024. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Jeep Compass 1.3 T270 TURBO FLEX LONGITUDE AT6

ANO: 2024

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	2.588,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,06	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 323,50**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 154,92	
Quantidade de Óleo Motor	6,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	3,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0007	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0289	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	144,28	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	14,43	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	158,71	(R\$)
Para todos os veículos	R\$ 158,71	

Custo Mensal - item h **R\$ 313,63** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **637,13** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 7.223,17** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 9.017,81** (/mês)

Veículo tipo "hatch" passeio, SEM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 100 CV e 120 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

ANO:2020

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.840,39	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	76.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	15.380,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	4,91	(R\$)
Valor depreciado	12.304,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.025,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.025,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	76.900,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	577,39	(R\$)
Para todas os veículos	577,39	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	76.900,00	(R\$)
Seguro total	3.845,00	(R\$/ano)
IPVA	1.845,60	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 5.882,95	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 490,25** (R\$/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	76.900,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 2,31	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 961,25	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 0,00**

Veículo tipo "hatch" passeio, SEM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 100 CV e 120 CV de potência ; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet Onix 1.0 Ltz Turbo 5p

ANO: 2020

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)
Custo Mensal - item g	R\$ 221,53	

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 96,13	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	111,84	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	16,78	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	128,62	
Para todas os veículos	R\$ 128,62	
Custo Mensal - item h	R\$ 224,75	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **446,27** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,37%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 3.500,50** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 4.143,43** (/mês)

Veículo tipo "Pick-up" passeio, COM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 02 (duas) portas, motor com no mínimo 1368 cilindradas (cm³); Capacidade de 02 (duas) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 84 CV e 86 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, capacidade de carga para 700 kg, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Strada Strada 1.4 MPI HARD WORKING CS 8V FLEX 2P MANUAL

ANO: 2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	58.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	11.760,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	3,76	(R\$)
Valor depreciado	9.408,00	(R\$)
Depreciação Mensal	784,00	(R\$/mês)
Para todas os veículos	784,00	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	58.800,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	441,49	(R\$)
Para todas os veículos	441,49	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	58.800,00	(R\$)
Seguro total	2.940,00	(R\$/ano)
IPVA	1.411,20	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.543,55	(R\$/ano)
Custo Mensal - item c	R\$ 378,63	(/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	58.800,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,76	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 735,00	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)
Custo Mensal - item f	R\$ 0,00	

Veículo tipo "Pick-up" passeio, COM motorista e SEM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 02 (duas) portas, motor com no mínimo 1368 cilindradas (cm³); Capacidade de 02 (duas) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 84 CV e 86 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, capacidade de carga para 700 kg, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Fiat Strada Strada 1.4 MPI HARD WORKING CS 8V FLEX 2P MANUAL

ANO: 2017

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percorso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 221,53**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 73,50	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Prego Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Prego Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Prego Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Prego Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percorso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	111,84	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	16,78	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	128,62	
Para todas os veículos	R\$ 128,62	

Custo Mensal - item h **R\$ 202,12** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **423,65** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 5.893,46** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 7.357,73** (/mês)

Veículo tipo "caminhonete" (carro de som) passeio, SEM motorista e SEM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Equipado com som de no mínimo 3.000w (três mil watts). EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 2.8 CTDi 4x4 LS (Cab Simples)

ANO:2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	0,00	1.910,50	-	
			R\$ 0,00	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-	
		Sub-total	R\$ 0,00	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	115.000,00	(R\$)
Valor do implemento	15.000,00	
Valor do veículo com implemento	130.000,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	26.000,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	7,11	(R\$)
Valor depreciado	17.800,00	(R\$)
Depreciação Mensal	1.483,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	1.483,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	130.000,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	976,08	(R\$)
Para todas os veículos	976,08	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	115.000,00	(R\$)
Seguro total	5.750,00	(R\$/ano)
IPVA	1.150,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 7.092,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c: **R\$ 591,03** (R\$/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	130.000,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.000,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 3,90	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.625,00	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	-	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	-	(R\$)

Custo Mensal - item f: **R\$ 0,00**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.060,00	(R\$)

Veículo tipo "caminhonete" (carro de som) passeio, SEM motorista e SEM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Equipado com som de no mínimo 3.000w (três mil watts). EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Chevrolet S10 2.8 CTDi 4x4 LS (Cab Simples)

ANO: 2017

Percorso Mensal Estimado	5.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,10	(Rs)

Custo Mensal - item g **R\$ 507,50**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 162,50	
Quantidade de Óleo Motor	6,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	3,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0007	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Prego Unit. Óleo Motor	29,45	(Rs/l)
Prego Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(Rs/l)
Prego Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(Rs/l)
Prego Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(Rs/kg)
Custo Unitário por Km	0,0289	(Rs/Km)
Percorso Mensal	5.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	144,28	(Rs)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	21,64	(Rs)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	165,92	
Para todas os veículos	R\$ 165,92	

Custo Mensal - item h **R\$ 328,42** (Rs)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **835,92** (Rs)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		3,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		18,37%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 5.511,37** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 6.523,63** (/mês)

Veículo para TFD P/ Recife, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 53 CV e 80 CV de potência ; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO: 2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39
			R\$ 1.840,39 (R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69
		Sub-total	R\$ 3.130,69 (R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	8.268,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	2,64	(R\$)
Valor depreciado	6.615,04	(R\$)
Depreciação Mensal	551,25	(R\$/mês)
Para todas os veículos	551,25	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	310,42	(R\$)
Para todas os veículos	310,42	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	41.344,00	(R\$)
Seguro total	2.067,20	(R\$/ano)
IPVA	992,26	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 3.251,81	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 270,98** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,16	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 516,80	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.324,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	3.013,38	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 3.013,38**

Veículo para TFD P/ Recife, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 53 CV e 80 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO: 2017

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Prego de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.324,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)
Custo Mensal - item g	R\$ 235,88	

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 51,68	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Prego Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Prego Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Prego Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Prego Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.324,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	119,08	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	17,86	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	136,94	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 136,94	
Custo Mensal - item h	R\$ 188,62	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **3.437,89** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 11.231,42** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 14.021,94** (/mês)

Veículo para TFD P/ Caruaru, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 53 CV e 80 CV de potência; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO: 2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	8.268,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	2,64	(R\$)
Valor depreciado	6.615,04	(R\$)
Depreciação Mensal	551,25	(R\$/mês)
Para todas os veículos	551,25	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	310,42	(R\$)
Para todas os veículos	310,42	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	41.344,00	(R\$)
Seguro total	2.067,20	(R\$/ano)
IPVA	992,26	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 3.251,81	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 270,98** (R\$/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	41.344,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 2,01	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 516,80	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00	(Km/l)
Custo unitário	1.743,28	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 1.743,28**

Veículo para TFD P/ Caruaru, tipo "hatch" passeio, COM motorista e COM combustível CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 53 CV e 80 CV de potência ; com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Volkswagen Gol Trendline 1.0 T.Flex 12V 5p (Gol G7) 2017 Gasolina

ANO: 2017

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	1.772,23	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	3.080,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,04	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 136,46**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 51,68	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	3.080,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	68,89	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	10,33	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	79,22	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 79,22	

Custo Mensal - item h **R\$ 130,90** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **2.010,64** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{(1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 8.534,07** (//mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 10.654,41** (//mês)

Veículo para TFD P/Caruaru tipo "micro onibus" passeio, COM motorista e COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 799,53** (R\$/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	3.080,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 7,63	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	2.068,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)
Custo unitário	1.463,11	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 1.463,11**

Veículo para TFD P/Caruaru tipo "micro onibus" passeio, COM motorista e COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00
Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00 (R\$)
Percurso Mensal Estimado	3.080,00 (Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00 (Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,11 (R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 326,48

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00
Custo unitário	R\$ 195,88
Quantidade de Óleo Motor	4,50 (l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50 (l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50 (l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50 (kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00 (Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005 (l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002 (l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003 (l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002 (kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29 (R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99 (R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49 (R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224 (R\$/Km)
Percurso Mensal	3.080,00 (Km)
Custo Mensal Lubrificante	68,89 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00 (%)
Custo Mensal Filtros	10,33 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	79,22
Para todas os veículos	R\$ 79,22

Custo Mensal - item h R\$ 275,10 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) 2.064,69 (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 12.682,65 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 15.833,74 (/mês)

Veículo para TFD P/Recife tipo "micro onibus" passeio, COM motorista E COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	(R\$)
			R\$ 1.840,39	
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	(R\$)
		Sub-total	R\$ 3.130,69	
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 799,53** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.280,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 4,45	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Preço do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.280,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)
Custo unitário	3.735,60	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 3.735,60**

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.280,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 559,68**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 195,88	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.280,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	118,10	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	17,72	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	135,82	
Para todas os veículos	R\$ 135,82	

Custo Mensal - item h **R\$ 331,70** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **4.626,98** (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDAO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 17.517,43** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 21.869,75** (/mês)

Veículo para TFD P/Garanhuns tipo "micro onibus" passeio, COM motorista E COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Motorista	1,00	1.840,39	1.840,39	
			R\$ 1.840,39	(R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	1.290,30	3.130,69	
		Sub-total	R\$ 3.130,69	(R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 3.130,69	(R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%	
Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor Médio do Veículo chassi	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	31.340,00	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	10,01	(R\$)
Valor depreciado	25.072,00	(R\$)
Depreciação Mensal	2.089,33	(R\$/mês)
Para todas os veículos	2.089,33	(R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075	
Custo de capital	1.176,56	(R\$)
Para todas os veículos	1.176,56	

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53	(R\$)
Taxa de bombeiros	59,82	(R\$)

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do chassi	156.700,00	(R\$)
Seguro total	7.835,00	(R\$/ano)
IPVA	1.567,00	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 9.594,35	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 799,53** (R\$/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do veículo	156.700,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15	
Percurso Médio Mensal	5.940,00	(km/mês)
Custo unitário	R\$ 3,96	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 1.958,75	(R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00	
Prego do Combustível	5,66	(R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.632,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	8,00	(Km/l)
Custo unitário	3.984,64	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 3.984,64**

Veículo para TFD P/Garanhuns tipo "micro onibus" passeio, COM motorista E COM combustível. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de 15 lugares para quarenta passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Mercedes-Benz Sprinter 2.2 415 CDI VAN 16 LUGARES TETO ALTO 16V BI-TURBO DIESEL MANUAL

ANO:2016

g) Pneu

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	4.240,00	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.940,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,11	(R\$)

Custo Mensal - item g **R\$ 629,64**

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 195,88	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.940,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	132,86	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	19,93	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	152,79	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 152,79	

Custo Mensal - item h **R\$ 348,67** (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) **4.962,95** (R\$)

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI **R\$ 18.102,44** (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI **R\$ 22.600,11** (/mês)

Veículo para TFD P/Recife, transporte de equipe para UBS tipo "mini van" passeio, SEM motorista e COM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1.747 cilindradas (cm³); Capacidade de 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 130 CV e 132 CV de potência ; com 4 (oito) linhas de válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 15", pneus 185/60 R15, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2017 Gasolina

ANO:2017

Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	1.840,39	-
			R\$ 0,00 (R\$)
Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais(SINAPI)	70,11%	-	-
		Sub-total	R\$ 0,00 (R\$)
TOTAL MENSAL (mão de obra direta)			R\$ 0,00 (R\$)

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20%

	20%
Nº de Veículos	1,00 (ud)
Valor Médio do Veículo chassi	56.336,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Valor residual	11.267,20 (R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64 (h/a)
Valor depreciado em horas	3,60 (R\$)
Valor depreciado	9.013,76 (R\$)
Depreciação Mensal	751,15 (R\$/mês)
Para todas os veículos	751,15 (R\$/mês)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração "C" é dado por:

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:	
k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,25%
C =	0,0075

Nº de veículo	1,00 (ud)
Valor do veículo	56.336,00 (R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0075
Custo de capital	422,99 (R\$)
Para todas os veículos	422,99

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	132,53 (R\$)
Taxa de bombeiros	59,82 (R\$)

Nº de Veículos	1,00 (ud)
Valor do chassi	56.336,00 (R\$)
Seguro total	2.816,80 (R\$/ano)
IPVA	1.352,06 (R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 4.361,21 (R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 363,43** (/mês)

d) Manutenção

Nº de Veículos	1,00 (ud)
Valor do veículo	56.336,00 (R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00 (anos)
Coeficiente de Manutenção	0,15
Percurso Médio Mensal	5.324,00 (km/mês)
Custo unitário	R\$ 1,59 (R\$)
Custo Mensal	R\$ 704,20 (R\$)

f) Combustível

Nº de Veículos	1,00
Preço do Combustível	5,66 (R\$/l)
Percurso Médio Mensal	5.324,00 (Km)
Consumo médio Óleo Diesel	10,00 (Km/l)
Custo unitário	3.013,38 (R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 3.013,38**

g) Pneu

Veículo para TFD P/Recife, transporte de equipe para UBS tipo "mini van" passeio, SEM motorista e COM combustível, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 1.747 cilindradas (cm³); Capacidade de 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista; com potência mínima entre 130 CV e 132 CV de potência ; com 4 (oito) linhas de válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 15", pneus 185/60 R15, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, com pré disposição para som. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2017. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.

BASE DE CALCULO VEICULO: Tabela FIPE de Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p 2017 Gasolina

ANO:2017

Nº de Veículos	1,00	
Preço de um rodizio de pneus (4 pneus completos)	2.712,68	(R\$)
Percurso Mensal Estimado	5.324,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodizio	40.000,00	(Km)
Quilômetros Rodados por mês	0,07	(R\$)

Custo Mensal - item g R\$ 361,06

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

Nº de Veículos	1,00	
Custo unitário	R\$ 70,42	
Quantidade de Óleo Motor	4,50	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	1,50	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	2,50	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,50	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0005	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0002	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0003	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0002	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,45	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	21,29	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	11,99	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	19,49	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0224	(R\$/Km)
Percurso Mensal	5.324,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	119,08	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	15,00	(%)
Custo Mensal Filtros	17,86	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	136,94	(R\$)
Para todas os veículos	R\$ 136,94	

Custo Mensal - item h R\$ 207,36 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h) R\$ 3.581,80 (R\$)

FORMULA DO BDI/LDI CONFORME ACORDAO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		4,49%
Taxa de risco do empreendimento - R		0,89%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,82%
Taxa de despesas financeiras - DF		1,10%
Taxa de lucro - L		6,22%
BDI/LDI		24,85%

CUSTO TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 8.836,95 (/mês)

CUSTO TOTAL MENSAL COM BDI R\$ 11.032,55 (/mês)

Imprimir

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE001254/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/11/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048145/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19958.237575/2024-81
DATA DO PROTOCOLO: 05/11/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIOGENES DE SANTANA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS**, com abrangência territorial em Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Altinho/PE, Angelim/PE, Arcoverde/PE, Barra de Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo da Madre de Deus/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim de São Félix/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Caruaru/PE, Chã Grande/PE, Correntes/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Feira Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaíba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa do Ouro/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Machados/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Santa Maria do Cambucá/PE, São Bento do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim do Monte/PE, São Vicente Férrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAIS INTEGRANTES DA CATEGORIA

A partir de 1º de julho de 2024 o piso salarial dos Motoristas e demais funcionários da categoria, fica estabelecido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o salário base atual. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam acima de 18.000 Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 3.228,27 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

- **Veículos Pesados:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 14.001kg e 18.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.663,03 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

- **Veículos Médios:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 7.001kg e 14.000kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

- **Veículos Semi-Leves:** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 2.001Kg até 7.000kg; F- 400 e Similares, observando que a carga somada à tara do caminhão e Similares não deve ultrapassar 7.000Kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.910,50 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos). Está incluído nesta categoria: Operador de Empilhadeira. OBS: **Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

- **Veículos Leves (pequeno porte):** Assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 2.000Kg, observando que a carga somada à tara do veículo não deve ultrapassar 2.000kg. A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.840,39 (um mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

- **Motorista Manobrista, Motorista Socorrista, Tratorista e Operadores de Maquinas Agrícolas.** A partir de 1º de Julho de 2024: R\$ 2.495,88 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) O Motorista Manobrista executará a manobra dos veículos de tonelage compatível com sua habilitação profissional, exclusivamente dentro do pátio interno da empresa ou outro de terceiros onde a empresa opere, mantendo a característica de manobras internas.

- **Ajudantes de Carga e Descarga:** Aqueles que ajudam no carregamento e descarregamento dos caminhões: A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Auxiliar de Escritório:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Conferente:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 2.235,83 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

- **Auxiliar de Almoxarifado:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Recepcionista:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.592,52 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- **Auxiliar de Dep. Pessoal:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.864,34 (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

- **Office Boy:** A partir de 1º de julho de 2024: R\$ 1.427,65 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO E REAJUSTES

Toda categoria fará jus a um aumento salarial fixado em 5% (cinco por cento), sobre o salário base atual da categoria a ser aplicado a partir de 01º de julho de 2024. **Exceto: Para categoria dos Motoristas que laboram com Veículos Semi Leves. Esta categoria teve um reajuste em caráter excepcional de 9% (nove por cento).**

Os demais integrantes da categoria profissional abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, fixado na CTPS, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), farão jus ao mesmo aumento salarial.

Para os salários acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será livre negociação.

O aumento salarial é concedido de forma proporcional à data de ingresso do empregado na empresa entre o período de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Os Trabalhadores demitidos em julho de 2024 terão direito ao reajuste integral de 5%.

Algumas cláusulas econômicas sofreram reajuste superior a 5%(cinco por cento), face a necessidade de ajustes.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas adiantarão aos seus empregados na quinzena o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mensal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento com discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados, além da identificação da empresa e do empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE VALE

Os trabalhadores somente assinarão vales se estes forem elaborados em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao beneficiário e contendo discriminadamente as importâncias recebidas e a origem do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, em caso de inadimplência, em favor do empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA NONA - DESCONTOS POR PREJUÍZOS

As empresas que exploram o comércio e a distribuição de bebidas não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro de vasilhames.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

O motorista infrator das leis do trânsito ressarcirá a empresa depois de apurada sua responsabilidade, pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS POR INTERRUPTÃO DO TRABALHO

As interrupções do Trabalho em casos fortuitos ou força maior, ou quando da responsabilidade do empregador, não serão descontados do salário do obreiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR PREJUÍZOS OU DANOS À EMPRESA

Não será permitido nenhum desconto do salário do motorista a título de dano ou prejuízo causado à empresa, inclusive sob a classificação de peças quebradas, se não for comprovada a culpa ou dolo do empregado, ressalvada hipótese do descumprimento do empregado motorista às seguintes normas:

- a) Obriga-se pela segurança do veículo e da carga devendo efetuar diariamente nos veículos sob a sua guarda à inspeção dos componentes que impliquem em segurança como: calibragem e verificação dos pneus, freios, luz sinaleiras, limpadores de para brisas, nível de combustível, de água e de óleo;
- b) Zelar pela observância das normas de trânsito, cabendo-lhe a responsabilidade de qualquer infração cometida;
- c) Deverá providenciar no local do acidente a realização da perícia do órgão competente;
- d) Cabe-lhe a responsabilidade pelo extravio de mercadorias, ferramentas e acessórios, que comprovadamente lhe foi confiado.

Qualquer desconto parcial ou integral nos salários do obreiro não poderá exceder o previsto no Art.462, § 1º da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO

O afastamento do empregado resultante de Acidente de Trabalho, por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito a férias e ao recebimento do 13º salário.

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ABONO

O empregado com mais de 60 (sessenta) anos de idade e que trabalhe há mais de 05 (cinco) anos na empresa e, despedido sem justa causa, fará jus a um abono pecuniário no valor de 1(um) salário base, sendo que o acréscimo não integra o tempo de serviço.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, até 2 (duas), serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As que extrapolarem as duas primeiras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos em Lei.

Considerando as peculiaridades do segmento econômico do transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos; rodízio de placas de veículos; demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores; centros de distribuição; supermercados; acidentes de trânsito; congestionamentos; demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias; quebra ou defeitos mecânicos nos veículos; enchentes; alagamento de ruas, avenidas e marginais ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos motivos anteriormente citados e que independem da vontade de empregado e empregador, por exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

Parágrafo 1º - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, conforme a lei vigente e quando habituais integrarão a remuneração do empregado, para fins do DSR, férias, 13º salário, Aviso Prévio, FGTS e verbas rescisórias.

Parágrafo 2º - As empresas que adotarem os dispositivos do Banco de Horas, no que tange à integração das horas extras de que trata o "caput" desta Cláusula, deverão respeitar os critérios ali ajustados.

Parágrafo 3º - As partes se ajustam, para os fins previstos no Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, firmados pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo 4º - As horas extras serão apuradas em bloco, considerando a jornada realizada durante o mês, sendo consideradas como extras aquelas que excederem à soma das horas possíveis no período de 30 dias, não servindo de parâmetro a jornada diária ou semanal.

Parágrafo 5º - A extrapolação da jornada normal, por acréscimo de horas extras habituais, face acordo de compensação, não o descaracteriza nem o invalida, seja pelo que dispõe o Art. 59 da CLT, seja pelo disciplinamento constante do Banco de Horas avençado entre os Sindicatos profissional e patronal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O empregado fará jus ao recebimento de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as horas efetivamente trabalhadas no horário compreendido entre 22:00(vinte duas) horas e 05:00(cinco) horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno sobre o seu salário base.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

As empresas de resíduos sólidos e de limpeza e coleta urbana e/ou qualquer outra Empresa independente do ramo de atuação em Caruaru e Região do Agreste de Pernambuco que seguem esta Convenção Coletiva de Trabalho e seus trabalhadores exerçam função insalubre, estão obrigadas a pagar aos trabalhadores e/ou Motoristas o adicional de insalubridade no percentual de mínimo de 20%(vinte por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

O empregado que completar 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, no percentual de 5% sobre o salário mínimo a partir de então.

Parágrafo único - O PTS não tem, natureza salarial ou qualquer outro efeito de natureza remuneratória ou para fins de equiparação salarial, sendo devido só a partir do mês seguinte àquele em que o empregado vier a completar 2 anos de serviço na empresa.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REEMBOLSO DE DESPESAS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E PERNOITE

As empresas se comprometem a reembolsar, adiantar valor, ou a fornecer, diretamente, ou por meio de terceiros, refeições a todos os seus empregados. Essa obrigação poderá ser cumprida através de refeitórios ou restaurantes próprios ou de terceiros, reembolso de despesas ou fornecimento de vales aceitos em estabelecimentos apropriados a essa finalidade.

Para trabalhadores em serviços externos a empresa deverá oferecer vale-refeição.

Para as empresas que optarem pelo fornecimento de vale refeição ou reembolso de despesas, os novos valores serão devidos a partir da homologação da presente CCT, à título de refeições, bem como para o Pernoite, valendo estes valores até 30/06/2025.

- Almoço R\$ 20,27

- Jantar R\$ 20,27

- Pernoite R\$ 40,54

§ 1º - Os reembolsos de Despesas/Alimentação ou pernoite tem caráter indenizatório, uma vez que se destinam a atender necessidade básica do trabalhador, não se integrando ou incorporando ao salário ou à remuneração do empregado, para nenhum efeito, podendo a empresa exigir ou não, a comprovação dos gastos correspondentes.

§ 2º - Entende-se como Pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas tarefas, obrigações e responsabilidades das funções por ele desempenhadas, de tal sorte que essas circunstâncias impeçam e inviabilizem o seu retorno à sua residência, no mesmo dia.

§ 3º - Na aplicação dos reajustes dos valores de diária e pernoite, adotou-se o critério de arredondamento dos valores de centavos para mais ou para menos.

§ 4º - As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar se comprometem a formular planos e critérios para eventual adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva.

Fica assegurado um ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos) para os empregados administrativos, operacionais e os demais. Motoristas e ajudantes quando em jornada interna ou externa em um raio de até 50km, farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos). O valor do Ticket/vale refeição também poderá ser pago em espécie.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Quando a jornada de trabalho diária, exceder das 10(dez) horas, sendo 08 (oito) horas normais e 02(duas) suplementares aos trabalhadores ficará assegurado o fornecimento de refeição compatível.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO

É facultado às empresas efetuarem, por questão de segurança e praticidade operacional, o pagamento do vale transporte em dinheiro, observados os critérios estabelecidos na Lei 7.418, de 16/12/85, o Decreto 95.247, de 17/11/87, como já decidido pelo TST, no Proc. TST-AA nº0366360/97.4, por V.u, DJU - 07.08.98, Seção I, pág.314.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL

O Seguro de Vida, Auxílio Funeral e o Plano Odontológico instituídos na convenção anterior deverão permanecer em vigor até o dia 31 de agosto de 2024, passando a vigorar em 01 de setembro 2024 nos Termos da Cláusula: Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal desta CCT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTENCIA E CUIDADO PESSOAL

As empresas contratarão para todos os Colaboradores e Funcionários, o PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR, denominado simplesmente "BRAAF", com intuito de proporcionar aos trabalhadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho o usufruto das benesses viabilizadas pelo referido plano "BRAAF".

Da implantação e manutenção dos benefícios contemplados no "BRAAF", caberão as empresas empregadoras o pagamento mensal no valor de R\$31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor este, revertido em completo benefício da classe trabalhadora representada pelo Sindicato Laboral, cujo percentual dos reajuste futuros, caso exista, serão definido através de Termo Aditivo a presente Convenção Coletiva.

O "BRAAF" será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

As empresas que já concedem benefícios idênticos ou mais abrangentes ao previsto no "PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR", ficam desobrigados de aderirem ao referido benefício.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
PLANO ODONTOLÓGICO*	- COBERTURA EM TODO BRASIL

	- SEM PERÍCIA - ISENÇÃO TOTAL DE CARÊNCIAS - URGÊNCIA - DIAGNÓSTICO - RESTAURAÇÃO - TRATAMENTO DE CANAL - ODONTOPEDIATRIA - RADIOLOGIA - CIRURGIAS - TRATAMENTO DE GENGIVA - PRÓTESE (BLOCO, COROA E PINO)
SEGURO DE VIDA	Em conformidade com a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, fica garantido aos motoristas e demais funcionários um capital segurado, conforme coberturas abaixo: ? Morte por qualquer causa: I.S de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Ocorrendo morte acidental, será acrescido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). ? Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: I.S de R\$ R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com o rateio legal no caso de invalidez parcial.

SEGURO ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL – SERVIÇO OU REEMBOLSO (SAF):	Em caso de falecimento do segurado empregado, por causas naturais ou acidentais, a família será amparada com a cobertura das despesas funerárias, limitadas ao valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Para obter este benefício, o parente mais próximo deve entrar em contato com a seguradora, que providenciará a contratação dos serviços funerários, incluindo taxas,

	urnas e flores. Caso a família opte por providenciar diretamente o funeral e arcar com as despesas, poderá solicitar o reembolso das despesas mediante o envio das notas fiscais e recibos à seguradora. O ressarcimento será realizado até o limite estipulado de R\$ 5.500,00.
ASSISTÊNCIA NATALIDADE CARTÃO:	Solicitado uma única vez no prazo de 60 (sessenta) dias após o nascimento da criança, o benefício será concedido através de um cartão pré-pago e/ou cesta física, limitado ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). Em caso de nascimento de múltiplos, o valor será ajustado para 50% (cinquenta por cento) do montante mencionado para cada criança.

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR:	Ao contratar o seguro, o segurado terá acesso gratuito aos serviços de Assistência 24 Horas para sua residência. Para solicitar os Serviços de Assistência 24 Horas, basta acionar a Central de Serviços pelos telefones indicados na apólice do segurado, informando o ocorrido, o nome e o código de identificação do segurado (CPF), e o(s) serviço(s) necessário(s). SERVIÇOS: - Bombeiro Hidráulico - Descrição do Serviço: Em caso de vazamentos súbitos identificáveis visualmente (de tubulações, sifões, rabichos, torneiras e válvulas) que causem alagamento ou risco de alagamento do imóvel coberto, será enviado um técnico especializado em hidráulica para estancar o vazamento. - Eletricista - Descrição do Serviço: Em situações de curto-circuito que danifiquem a rede elétrica de baixa tensão do imóvel coberto, será enviado um eletricista para isolar a parte danificada e religar a energia, se possível. Este serviço

	cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional. - Chaveiro - Descrição do Serviço: Caso o imóvel coberto não possa ser acessado devido à perda ou extravio das chaves da porta principal/portão de acesso, esquecimento no interior do imóvel ou quebra das chaves na fechadura, será enviado um chaveiro para abertura. O serviço cobre exclusivamente a mão-de-obra do profissional para a abertura da porta e, se necessário, os custos de confecção de uma chave substituta. Caso ocorram danos à fechadura devido a arrombamento, roubo ou furto, será enviado um profissional para reparos emergenciais que permitam a utilização da porta danificada. - Substituição de Telhas - Descrição do Serviço: Em casos de quebra acidental de telhas do imóvel, será enviado um profissional para realizar a substituição exclusiva de telhas cerâmicas, de cimento e de fibrocimento. Limitação: até 20 (vinte) peças cerâmicas e 4 (quatro) peças de fibrocimento por evento.
DESCONTO EM FARMÁCIAS	Descontos de até 70% em medicamentos, itens de higiene pessoal, perfumaria e beleza em mais de 25.000 farmácia de todo o país. Para aproveitar o desconto é fácil basta apresentar seu CPF no estabelecimento.

ASSISTÊNCIA TELE MÉDICO NA TELA	A telemedicina é uma forma de atendimento médico à distância, onde pacientes podem se consultar com médicos através de videochamadas, mensagens ou telefonemas, sem precisar sair de casa. Isso permite acesso rápido e conveniente a profissionais de saúde, facilitando o acompanhamento médico e a obtenção de orientações sobre saúde, tudo de forma segura e eficiente.

Benefício de Telemedicina:

1. Inclusão de Dependentes: O associado poderá incluir até 04 (quatro) dependentes de forma gratuita.

2. Sintomas Abrangidos: O serviço pode ser utilizado em caso de apresentação de qualquer um dos seguintes sintomas:

- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Dores abdominais
- Tosse Dificuldade de respiração Vômito
- Diarreia
- Obstipação
- Dores no corpo
- Perda de apetite
- Tontura
- Dores nas articulações
- Manchas/erupções na pele
- Vermelhidão na pele
- Palidez
- Dor de ouvido
- Dor no peito
- Choro/irritabilidade
- Rinite
- Sinusite
- Cãibras
- Formigamento
- Dores gástricas/azia
- Inchaço
- Sangramentos
- Alterações de pressão arterial
- Alterações intestinais
- Alterações genitais e/ou urinárias
- Dificuldade de mobilidade
- Medo de internação
- Constipação
- Mal-estar Insônia
- Diarreia/vômito
- Retenção urinária Fraqueza
- Diabetes
- Esquecimento
- Resfriado/gripe
- Diminuição da visão
- Zumbido
- Alteração de humor
- Confusão mental (apatia/agitação)

	Como Utilizar o Serviço: 1. Ligação: Acione nossa Central de Atendimento, que funciona 24 horas, para verificar a disponibilidade do serviço em seu seguro pelo seu CPF: • Telefone: 4004-4935 (todas as localidades) 2. Triagem: O paciente passa por uma triagem com a equipe de saúde e é direcionado conforme seus sintomas. 3. Link: Você receberá o acesso à consulta via SMS e e-mail. 4. Atendimento: Entre no consultório virtual e converse com o médico (clínico geral ou pediatra). Descrição e Características do Benefício: Este serviço de telemedicina oferece acesso remoto a profissionais de saúde, garantindo atendimento eficiente e seguro, sem a necessidade de deslocamento.
<u>ASSISTENCIA CESTAS BÁSICAS:</u>	Corresponde ao pagamento de uma indenização caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, para auxiliar na alimentação da família, da seguinte forma: 12 (dose) parcelas R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor do auxílio em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

§ 1º -A gestora disponibilizará um Sistema Online através do seu site <https://www.brasilmarginestao.com>, que o empregador que aderir ao **PLANO DE ASSISTENCIA BRASIL FAMILIAR (BRAf)**, poderá incluir os seus empregados ativos e novos contratados, bem como, a exclusão dos que tiverem seu contrato rescindido.

§ 2º - O pagamento mensal do **PLANO DE ASSISTÊNCIA BRASIL FAMILIAR (BRAf)** é de responsabilidade da empresa empregadora que aderir, por cada trabalhador ativo, garantindo na íntegra o acesso a todos os benefícios previstos nesta Cláusula.

*Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.

**Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada/sub- estipulada/ sub-estipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.

*** Conforme regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de assistências contratada.

Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas em contrato com empresa de Telemedicina e Programa de Conta Digital Saúde Contratada.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caso de dispensa sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser pagas até o décimo dia posterior à referida dispensa, ou no término do Aviso Prévio sob pena de na falta de tal procedimento a empregadora arcar com o pagamento da multa prevista no Art. 477, § 6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIAS

Fica acordado que antes do ingresso de demanda trabalhista contra as empresas de transportes deverá primeiramente ser submetida à apreciação da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, conforme disposto no art. 625-D da CLT, obedecendo-se a base territorial de cada sindicato:

a) Sindicato Patronal - Recife e da Região Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul e Agreste do Estado de Pernambuco.

b) Sindicato Profissional - Na base territorial de Caruaru e nos municípios de Agrestina, Altinho, Angelim, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belo jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Chã Grande, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória de Goitá, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupí, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmerina, Panelas, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, São Vicente do Férrer, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Vertentes, Águas Belas. c) Sindicato Profissional - De acordo com a Certidão passada pela Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 343/00, foi concedido no despacho publicado no D.O.U em 27/06/00, Seção I, p. 9, referente ao processo de nº 46000.015019/99. A referida Certidão foi tomada Definitiva a partir de 31/01/02, de acordo com a Portaria de nº 50 do Ministério do Trabalho e Emprego. CATEGORIAS ABRANGIDAS: Trabalhadores em Transportes Rodoviários, inclusive, Motoristas, Cobradores, Fiscais e Despachantes e todos os Trabalhadores em Escritórios, Oficinas das Empresas de Transportes Coletivos Interestadual, nas Empresas que fazem as linhas Rodoviárias Intermunicipais e Urbanas, Os Motoristas que trabalham nas Empresas que fazem Turismo e os trabalhadores das empresas que fazem Fretamento e os que fazem Transportes de Fretamento de um modo Geral, Os Motoristas: das Empresas Locadoras de Veículos, os que trabalham nas Garagens Rotativas de Estacionamentos, nos Transportes Escolares e em Instituições de Ensino; na Rede de Hotelaria e Similares, na Rede Hospitalar, em Casas de Saúde, Clínicas, Ambulatórios, Consultórios Médicos e Odontológicos; em Escritórios de Advocacia, Contábeis, Escritórios de um modo geral; os Motoristas e Cobradores, inclusive, todos os que trabalham em Transportes Alternativos, Kombis, Vans, Jeep, Toyota, Caminhões Adaptados para o Transporte remunerado de passageiro; Motoristas que trabalham: para Entidades Religiosas e Filantrópicas, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de cargas, inclusive, Ajudantes, carregadores, Trabalhadores em Escritórios e todos aqueles diretamente ligados a atividade nas Empresas de Transportes de Cargas; Os Motoristas que trabalham: nas Empresas prestadoras de Serviços, na Coleta de Lixo das Prefeituras; nas Indústrias e no Comércio, inclusive, os que trabalham em Farmácias, Indústrias de panificação, Supermercados, Distribuidoras de Bebidas, Distribuidoras de Combustíveis, na área Petrolífera, Distribuidoras de Gás Liquefeito, Construção Civil Pesada, Serviços de Terraplanagem e Tratoristas, Mineradoras e Distribuidoras de Água Potável; os Motoristas que trabalham na CELPE, COMPESA, TELPE, CHESF, nas Empresas Públicas e Privadas de Energia, de Água, Saneamento e de Telefonia; os Motoristas que trabalham: na Rede Bancária; nas Empresas Administradoras de Bens e Imóveis, nas Indústrias Açucareiras e do Alcool, inclusive, os que trabalham nos Engenhos, Fornecedores de Cana e Destilarias; nas indústrias de Olaria, Cerâmica, e fabricação de Cimento, Pedreiras, Indústrias de Gesso; Motoristas nas Indústrias Agropecuárias; de Cargas em Geral; nas Empresas de Radiodifusão, Jornalismo, Televisão, Propaganda e Comunicação; Motoristas que trabalham: Em Empresas de Transportes Aéreos; nas Empresas que prestam serviços para as Empresas de Transportes Aéreos, com abrangência Intermunicipal.

Fica estabelecido o valor das Custas Processuais, que desde já estão fixadas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a partir do mês de novembro de 2024, podendo ser reajustado mediante acordo entre os Sindicatos Convenientes.

A seção de conciliação trabalhista na Comissão Intersindical de Conciliação Prévia poderá ser realizada de forma virtual, devendo ser gravada e podendo ser assinada de forma eletrônica, por qualquer meio disponível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONCILIAÇÃO NAS RECLAMATÓRIAS

Nas reclamações trabalhistas que tenham tido origem através do Sindicato Obreiro, as empresas só firmarão acordo ou conciliação com os ex-empregados com a assistência da entidade, ficando, porém, a critério da Vara de Conciliação e Julgamento a que estiver afeto o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL NAS RESCISÕES

Fica obrigado o Sindicato Profissional ao fornecimento de protocolo de entrega dos documentos necessários à homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados do setor de cargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos seus empregados, desde que solicitado, e ocorrendo dispensa imotivada, Carta de Referência com indicação do período de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO

Os empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 03(três) dias por ano de serviço trabalhado, de acordo com a Lei 12.506/11.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO DE AFASTAMENTO (PPP)

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como cópia do Laudo Médico Demissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - AGREGADOS AUTÔNOMOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS

O profissional autônomo que, contratado na forma prevista no art. 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2007, mediante Contrato específico, se agregar a uma empresa de transporte de carga para realizar, com seu próprio

veículo, operação de transportes de cargas, assumindo os riscos desta atividade e arcando com os gastos dela decorrentes (combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo, multas, etc.) não será considerado empregado para qualquer efeito legal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 2 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que tenha pelo menos 5 (cinco) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para que seja possível o requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral.

Parágrafo 1º - A empresa deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento normativo, levantamento da situação de seus empregados, quanto ao disposto no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Por sua vez, o empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência deste instrumento normativo, disporá de igual prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar, formalmente, tal condição à empresa, sob pena de perda da garantia dessa estabilidade provisória.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RESOLUÇÃO Nº 168 CONTRAN (ANTIGO MOPPE)

As empresas que exigirem o Curso de Direção Defensiva ou de Condutores de Veículos de Transportes de Produtos Perigosos – Resolução 168 CONTRAN (Antigo MOPPE) ficam obrigadas a custeá-lo, aplicando-se este dispositivo também na renovação ou atualização, vedado desconto no salário do trabalhador a este título.

Parágrafo Único- Havendo possibilidade de o curso ser realizado pelo SEST-SENAT, fica a empresa desobrigada a custear ou reembolsar o motorista.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - USO DO CRACHÁ

Os empregados ficam obrigados, quando exigidos pelas empresas, ao uso do crachá de identificação e a devolvê-lo quando dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FIXAÇÃO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de avisos e divulgações do Sindicato Obreiro em seus quadros de avisos ou outro local previamente determinado pela empresa, vedado a publicação de assuntos de natureza política-partidária e religiosa, ficando também, permitido o acesso de membros da Diretoria do Sindicato Obreiro, nas empresas para trato de assuntos ligados aos interesses dos trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA

As empresas, quando da apuração das horas trabalhadas pelos empregados, anotadas em Cartão de Ponto ou Folha de Ponto poderão desprezar até 05(cinco) minutos de registro de tempo excedente, no início e no final da jornada se considerando tal período como tempo necessário para registro da jornada nos respectivos controles. Fica ainda estabelecido que a prorrogação acima de cinco minutos, no início ou no final da jornada será computado como horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - REGULAMENTO INTERNO

A empresa que possui Regulamento Interno deverá fornecê-lo ao empregado no ato da sua admissão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Em caso de fiscalização às empresas por parte dos Agentes do Ministério do Trabalho por denúncia do Sindicato Obreiro, poderão, caso desejem, se fazer acompanhar por membro da Diretoria do Sindicato Profissional.

OUTRAS ESTABILIDADES**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO PARA PAGAMENTO**

Sempre que os salários forem pagos através de cheques, será assegurado ao trabalhador, intervalo remunerado, a critério da empresa, de tal modo que não prejudique o andamento do, serviço, para que o mesmo receba seu ganho, sendo que esse intervalo não corresponderá àquele destinado ao repouso ou alimentação do empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - HORÁRIO DE TRABALHO**

Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um intervalo para refeição e descanso nunca superior a 02 (duas) horas, sendo desnecessária sua marcação no Cartão ou Livro de Ponto.

Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos, dependerá da necessidade do serviço prestado, com ciência prévia ao empregado, respeitando os limites legais

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR**

Eventuais interrupções do trabalho, ocasionadas por culpa da empresa ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas e nem trabalhadas posteriormente, sob a rubrica de compensação, exceto as previstas pelas regras do Banco de Horas, e as consideradas como tempo de espera, deverão ser remuneradas de acordo com Acórdão do STF, Adi 5.322/DF.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - INTERVALO DE REFEIÇÃO E ENTRE JORNADAS

Encontra-se implícito no fornecimento do reembolso de despesas/Alimentação e pernoite, a concessão pela empresa, do intervalo para as refeições, de no mínimo 01 hora (ART. 71, CLT) e descanso entre jornadas (Art. 66, CLT) ao trabalhador, direitos que lhes são assegurados por lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogada além das 08 (oito) horas estabelecidas pelo Constituição Federal Art. 7º, INCISO XIII, sem nenhum acréscimo no pagamento a título de horas extras, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito ponto quarenta e oito) horas diárias. As excedentes serão consideradas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão implantar o Banco de Horas, ou compensação futura de horas extras, de acordo com a Legislação vigente, Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS

As horas extras habitualmente trabalhadas integrarão o salário para fins de pagamento das verbas rescisórias, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE ESTUDANTE

O empregado estudante de qualquer grau, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas, nos dias de prova, inclusive no vestibular, desde que, seja pré-avisado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DOMINGOS E FERIADOS

As empresas reconhecerão os feriados nacionais, estaduais e municipais em que estiverem instaladas suas bases. Havendo necessidade de trabalho por motivo de contrato da empresa, as partes ajustam que, para as empresas que utilizarem mão de obra de empregados em domingos e feriados, fica estabelecido que:

Parágrafo Único: O trabalho prestado em domingos e feriados deverá ser pago o dia em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal, salvo se o empregador determinar outro dia de folga, de acordo com a Súmula 146 do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06(seis) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho a dois intervalos especiais de meia hora cada um, consecutivos ou não.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

As empresas se obrigam a manter no local de trabalho água potável para consumo de seus empregados, sanitários masculinos e femininos em perfeitas condições de higiene, armários individuais para guarda de roupas e pertences pessoais dos empregados, desde que a troca de roupa decorra de exigência da atividade da empresa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

Ficam os empregados obrigados ao cumprimento das normas administrativas e de segurança previstas na legislação e no regulamento interno da empresa e às orientações da CIPA, bem como no uso dos E.P.I. Quando exigidos em Lei, recebidos da empresa mediante recibo.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME DE TRABALHO

As empresas fornecerão anualmente a seus empregados, 02 (dois) uniformes e 01 (hum) par de sapatos, quando exigidos pelos empregadores ou obrigados pela legislação pertinente. Os exemplares excedentes serão cobrados do empregado, ficando, porém obrigados àqueles que receberam tais favores e, se dispensados antes dos 06 (seis) meses do recebimento dos referidos bens, a devolverem os mesmos à empresa, sob pena de se responsabilizarem pelo ressarcimento pecuniário das peças recebidas.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigidos pelas normas legais e suas condições insalubres de trabalho, serão fornecidos aos empregados mediante recibo, que se obrigam a usá-los e a devolvê-los quando removidos dos setores insalubres ou dispensados da empresa e a comunicar ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso ou de danos.

Os empregados se obrigam a usar os uniformes de trabalho e os equipamentos individuais de proteção (EPI), quando fornecidos pela empresa, constituído em falta grave a não obediência ao preceito.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES

As empresas deverão submeter seus veículos anualmente ao controle de emissão de poluentes através da inspeção veicular ambiental, por empresa idônea e tecnicamente capacitada, tendo por objetivo a redução de emissão de poluentes e consumo de combustível, adequando-se aos limites estabelecidos na legislação em vigor. As empresas poderão realizar esta aferição através do programa Despoluir mantido pelo Serviço Social de Transporte - SEST.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado afastado do serviço, por acidente de trabalho recebendo o benefício previdenciário respectivo, terá a garantia do emprego após a alta médica, pelo período de 12 (doze) meses, além do Aviso Prévio, previsto na CLT.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - VISTORIA EM LOCAL DE TRABALHO

As empresas se comprometem a respeitar integralmente as normas previstas de Acidentes de Trabalho, promovendo, inclusive periodicamente, vistorias nos locais de trabalho na forma das disposições legais sobre a matéria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTA A DIRETORES DO SINDICATO

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva, as empresas concederão abono de 04 (quatro) faltas mensais ao empregado que pertença a Diretoria ou Conselho fiscal do Sindicato Obreiro para comparecimento ou missões sindicais, limitada tal concessão ao máximo de dois empregados por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Sindical, as empresas enviarão ao sindicato da categoria profissional,

cópias das guias de recolhimento, juntamente com a relação nominais dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - MENSALIDADE SOCIAL SINDICAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos seus empregados associados ao Sindicato Obreiro, às contribuições associativas (Mensalidades Sociais), desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais, devidas ao correspondente sindicato profissional, no percentual de 3.2%(três ponto dois por cento) sobre o salário base, quando por este notificadas, na forma do estatuto e do permissivo legal contido no Artigo 545 da CLT. Para Tanto, as Empresas anexarão ao pagamento dessas contribuições, relação nominal dos empregados sindicalizados, responsabilizando-se pela entrega do respectivo numerário no prazo nunca superior a 07(sete) dias após o mês do desconto, sob pena de incorrer no pagamento de uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do montante não recolhido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados Sindicalizados ou Não uma Contribuição Assistencial Sindical, em valor equivalente a um dia de trabalho, desde que estejam Beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, que deverá ser feita à empresa e posterior protocolizado no Sindicato obreiro, no prazo de até 10(dez) dias, a contar do registro na SRTb/PE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Visando a permitir a fiscalização e manutenção do cumprimento da presente norma Coletiva de Trabalho, bem como as atividades sociais e jurídicas da entidade Sindical, depositando-se na Conta Corrente nº 13000134-2, Agência - 4017, BANCO SANTANDER, em favor do STTRCRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, ou Via Chave PIX: 03.074.668/0001-71 (CNPJ).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL – Por decisão unânime da Assembleia Geral extraordinária da categoria econômica, as empresas representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SETCEPE, associados a entidade, ficam obrigadas ao pagamento de uma Taxa Assistencial no valor equivalente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), sendo dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com vencimento para os dias 29.11.2024, 27.12.2024 e 30.01.2025 com pagamento no Banco indicado na Guia a ser enviada pelo SETCEPE. O não pagamento da contribuição ora instituída no prazo acima indicado, implicará no pagamento com aplicação da atualização monetária pelo INPC, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e uma multa de 2% (dois por cento) despesas judiciais, honorários advocatícios caso pagamento seja feito através de ação judicial. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL

TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL - A Assembleia Geral extraordinária da Categoria econômica autorizou a cobrança da TAXA CONFEDERATIVA. De acordo inciso IV. Art. 8º da C.F. Correspondente a R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) dividido em 03(três) parcelas iguais, sendo a primeira para o dia 28/03/2025 no valor de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) e as demais de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais) com vencimento nas datas de 30/04/2025 e 28/05/2025 respectivamente. A cobrança será enviada mediante boleto bancário. Solicitar guia através do e-mail: financeiro@setcepe.com.br ou secretaria@setcepe.com.br e/ou via Pix: 08.033.821/0001-36 (CNPJ).

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA CONFEDERATIVA SINDICAL

A Assembléia Geral Extraordinária da Categoria dos Trabalhadores, na forma do Estatuto e do permissivo legal contido nos Arts. 611 e seguintes combinados com o Art. 859, da CLT. Autorizou a cobrança da Taxa Confederativa, de acordo com o Inciso IV, Art. 8º da C.F. i cumprimento da Lei Nº 10.820, de 17/12/2003, que regulamenta o crédito designado; que corresponde a 1% (um por cento) sobre o salário, para o custeio e atendimento ao empregado não sindicalizado. A qual será descontada mensalmente. Solicitar guia própria fornecida pela entidade Sindical através do e-mail: sttcrape@gmail.com e/ou Cel/WhatsApp: 81-9 9951-0010 e/ou Chave Pix: 03.074.668/0001-71 (CNPJ) e/ou Depósito Bancário: Banco Santander, Agência: 4017, Conta Corrente: 13000134-2 em favor do STTCRAPE - Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caruaru e da Região do Agreste de Pernambuco.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DELEGADOS SINDICAIS

O Delegado Sindical eleito pelos funcionários de cada empresa, com mais de 200 (duzentos) empregados, e devidamente ratificados pela Assembleia do Sindicato Obreiro, gozarão da garantia do emprego durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES

Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que, não modificadas alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - OUTRAS ABRANGÊNCIAS

Os municípios de Alagoinha, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Caetés, Casinhas, Lagoa dos Gatos, Paratama, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Toritama, Vertente do Lério estão localizados na Região Agreste de Pernambuco tendo sua abrangência territorial por esta Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Os Sindicatos Ratificam a aplicabilidade dos dispositivos da Lei 12.619/2012 e 13.103/2015, bem como a Medida Provisória 936 e a lei 14.020/2020 e o Decreto Presidencial 14.020/2020.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem suas cláusulas e condições, em 01 de julho de 2024, que depois de lida e achada, conforme vão assinadas pelas partes Convenientes, esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo impressa em 03 (três) vias, extraindo tantas cópias quanto forem necessárias para arquivo dos convenientes e dos intervenientes, por estarem assim justos e acordados, assinam os convenientes e os intervenientes, através de seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que produzam os seus efeitos jurídicos. Uma das vias deverá ser arquivada na SRTb/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE; para que venha a produzir todos os seus efeitos de direito.

}

DIOGENES DE SANTANA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

CARLOS EDUARDO SALAZAR MACAES
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP. DE CARGAS, ARMAZ. E LOG. DO RECIFE E DA REGIAO METROP. MATA NORTE, MATA SUL E AGRESTE DO ESTADO DE PE-SETCEPE

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 2024

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

 Depreciação

O que é depreciação?

A se aplica aos bens que compõem o ativo da empresa e é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Alguns exemplos são os imóveis, as máquinas e equipamentos e os veículos.

Na contabilidade das empresas, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil do bem que é descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.

Como é contabilizada a depreciação?

Quando o bem é empregado diretamente na produção, sua taxa de depreciação será contabilizada como custo. Já a depreciação dos bens que não são usados diretamente na produção é lançada como despesa.

A diferença entre uma e outra forma de lançamento é que os custos podem ser atribuídos diretamente ao produto final, o que facilita a análise do retorno que aquele produto está gerando. Já as despesas, por serem de caráter geral, dificilmente podem ser vinculadas diretamente aos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

Impacto no cálculo de impostos

A contabilização da depreciação do ativo da empresa é importante não apenas para aumentar o controle sobre as finanças e os riscos, mas sobretudo por ter impacto direto no cálculo dos impostos do Lucro Real.

Regras para registrar a depreciação

Para fins tributários, a depreciação deve ser registrada no balanço das empresas de acordo com as regras e os limites estabelecidos na legislação fiscal. É a Receita Federal quem determina qual a vida útil estimada de um bem e, com base nela, sua taxa anual de depreciação.

A depreciação pode começar a ser contada a partir da instalação do bem e, ao final do período de vida útil, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do ativo.

De acordo com as tabelas da Receita Federal, a estimativa de vida útil é de 25 anos no caso dos imóveis, de 5 anos no caso dos veículos e dos computadores e de 10 anos para a maioria das máquinas, equipamentos, móveis e utensílios. A tabela abaixo mostra a taxa de depreciação anual de alguns dos principais bens, segundo as regras da Receita.

Bem	Taxa anual	Anos de vida útil
Edifícios	4%	25
Ferramentas	15%	6
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e Utensílios	10%	10
Veículos até 10 passageiros	20%	5
Veículos de carga	25%	4
Computadores	20%	5

A existência de uma tabela da Receita Federal não impede a empresa de computar uma quota diferente, que seja mais compatível às condições efetivas de depreciação de seus bens. No entanto, se usar uma taxa baseada em uma expectativa diferente de vida útil, será necessário comprovar essa adequação.

 Agenda de Obrigações

<< (?) month=7&year=2023&filtro=&uf=SP)				Agosto 2023	
D	S	T	Q		
		1	2		(http://mon
	7				
6	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=7#7)	8	9		(http://mon
		15			
13	14	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=15#15)	16		
	21		23		
20	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=21#21)	22	(http://www.manducontabilidade.com.br/agenda/?month=8&year=2023&filtro=&uf=SP&day=23#23)		
27	28	29	30		(http://mon
		Obrigaç			



PERNAMBUCO VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET